



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA; e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 018/2019 – DEO e demais anexos integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 17/03/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 13/04/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das propostas: às 08:00h do dia 13/04/2020

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

Abertura para Lances: 13/04/2020. As 09h30min (horário de Brasília)

Nº da licitação no Licitacoes-e : 808427

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Emergencial (Operação do Plantão), manutenção e serviços em geral em linha energizada (Linha Viva) com fornecimento de material para atuação em toda área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá, por Unidade de Serviço.**

1.2. O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2020 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pela Diretoria de Engenharia – DE/CEA.



3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2. Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada a nova data para realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo "LISTAR DOCUMENTOS".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 9º, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá/CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação



requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isodadamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam propriedade de servidor dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38daLeinº13.303 de 30 de junho de 2016.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, quando solicitado os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.



6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) onsignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de arquivos (documentos) anexo à proposta, **sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, durante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, apurados mediante preenchimento do modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.15 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.16 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a



Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.17 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, com base no inciso art. 81 da Lei n. 13.303/2016.

6.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **menor valor global dolote**.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em



primeirolugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previsto no Art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.7.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao



encerramento da etapa de julgamento.

10.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso de acordo com o previsto no artigo 57 § 1º da Lei 13.303/2016 e no artigo 63 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.4. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/PLANILHAS

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

12.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

12.3.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.3.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.3.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.



12.3.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.4.3. O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.4.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

12.6. Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.7. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.8. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 04 (quatro) horas**, após a convocação via sistema, a **Planilha de Composição de Custo** adequada ao último lance e os **Documentos de Habilitação** indicados no item 14 deste Edital, ao endereço eletrônico jose.pinto@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. A proposta/planilhas inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.3. A especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;



- 13.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 13.5. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.7. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.10. Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 13.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 13.14. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 13.15. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 13.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.17. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.
- 13.18. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



13.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.21 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.22 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos/planilhas descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU.

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.6 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme o item 13.1, a documentação relativa à:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III – Qualificação Técnica;
- IV – Qualificação Econômico-Financeira;
- V – Declarações.

14.2 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio -DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante



apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.3.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1 **REMETE-SE AO ITEM 13 do ANEXO I – Termo de Referência** (Apresentar todos os documentos constante nesse item), deste edital.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede dos licitantes.

14.4.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

14.4.2 **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



14.5 Declarações:

14.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma referidas nos Artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, e artigo 42 Item 1, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, conforme Anexo IV;

14.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.5.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.6.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.6.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.6.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei nº. 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.8. A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/1993.

14.9. A não regularização no prazo previsto no **item 14.7** acarretará a inabilitação da licitante, sempre juízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sites oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.



14.14. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta/planilhas classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço máximo estimado de referência fixado pela Administração.

15.4 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.6 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.7 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 02 (duas) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante



interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados de acordo com o item 1 do artigo 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 “A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

18.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas



neste Edital e das demais cominações legais.

18.8 É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, conforme previsto §2º I e II da Lei 13.303/16:

18.8.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

18.9 Revogar a licitação.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18.11 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por iguais períodos, contados da assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado (art. 70 da Lei 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA) e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

19.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

19.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

19.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes



hipóteses:

19.6.1 Caso fortuito ou força maior;

19.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19.6.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

19.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

19.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.8 Será considerada extinta a garantia:

19.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

20 DO PREÇO E REAJUSTE

20.1. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei 13.303/16, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos, previsto no § 7º do Art. 81 da Lei 13.303/16 e Art. 92 à 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

20.2. A alteração deve ser consensual.

20.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

20.4 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

20.5 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela empresa, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor da unidade técnica;

c) Em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) Os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, os limites devem ser calculados por cada período de renovação em separado.

20.6 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:



- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos de correntes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

20.7. Alteração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está prevista no § 6º do artigo 81 da Lei 13.303/2016. Em havendo alteração do contrato que **auente os encargos do contratado**, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato previsão do artigo 81 da Lei 13.303/2016 deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

20.7.2 O reajuste deve observar:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- b) O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste.

20.7.3. A repactuação deve observar:

- a) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os



custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

c) a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

d) A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

e) A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

I) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

II) Os particularidades do contrato em vigência;

20.7.4. A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

20.7.5. Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

20.7.6. O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

a) O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorrerem mais de 12 (doze) meses;

b) A repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) A revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

20.7.7. Nas hipóteses previstas no item 20.7.6, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor da unidade de licitações, cumpridos os demais requisitos prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

20.7.8. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for



o caso, calcular os limites;

- b) As justificativas devem ser ratificadas pela autoridade da unidade de gestão de contratos;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira;
- d) Formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada de cada empresa; e
- e) O extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico da empresa.

20.7.9. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente; e
- d) As alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados;
- f) E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

20.7.10. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual ou de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

20.7.11. Desde que previsto expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, as repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do contrato devem ser objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

20.7.12. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 Conforme os **ITENS 11, 12, 30 E 31 do ANEXO I – Termo de Referência, destedita**l.

22 DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇOS

22.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 96 da Lei nº13.303/2016.

22.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.



22.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.4 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previsto no Art 96 alínea ‘d’ do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

23 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

23.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

23.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previsto no Art 96 alínea ‘d’ do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

24 DO PAGAMENTO

24.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

24.2 O pagamento será realizado no máximo em 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme estabelece o artigo 87, item 2 do regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

24.3 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

24.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no



prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

26.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

26.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

26.2.2 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 26.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;
- 26.2.4 prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;
- 26.2.5 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 26.2.6 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- 26.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lein. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:
- 26.3.1 se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- 26.3.2 caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 26.5, abaixo.
- 26.4 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:
- 26.4.1 em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- 26.4.2 em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.
- 26.5 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- 26.5.1 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- 26.5.2 em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;
- 26.5.3 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;e
- 26.5.4 em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 26.6 A CONTRATADA estará sujeita à multa:
- 26.6.1 de mora**, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 26.6.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.
- 26.6.1.2 No caso específico do tempo para detecção de problemas e o prazo para atendimento, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa horária, considerada hora cheia, independente de fração para maior ou para menor, correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, contada do recebimento da comunicação, em caso de primeira falta, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 26.6.1.3 Caso haja reincidência, a multa diária/horária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 26.7 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em



contrário, devidamente motivada, do gestor do Instrumento Contratual, fundamentada na Cláusula da Rescisão do Contrato.

26.8 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

26.9 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA em razão do Instrumento Contratual em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

26.10 Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula que estipula o prazo contratual, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novoperíodo.

26.11 A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, encaminhada ao Gestor do Contrato.

26.12 Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

26.13 A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, limitado ao valor total do Contrato.

26.14 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

26.15 **Remete-se também ao ITEM 17 e 18 do anexo I – Termo de Referência deste edital.**

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

27.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

27.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

28 DOS ANEXOS

28.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- i) Anexo IX–Modelo da Minuta do Contrato

Macapá-Ap, 16 de Março de 2020.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 018/2019– DEO

1. DO OBJETO:

1.1 **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Emergencial (Operação do Plantão), manutenção e serviços em geral em linha energizada (Linha Viva) com fornecimento de material para atuação em toda área de concessão da companhia de eletricidade do amapá, por Unidade de Serviço.**

1.1.1. Este Termo de Referência contempla as condições gerais e específicas para contratação de empresa especializada para execução de serviços eventuais, em unidades de serviços técnico estimados em **64.331** (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um) unidades de serviço técnicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.2 Entende-se por **Unidade de Serviço: A unidade de medida adotada para mensurar os serviços realizadas conforme disposto no Anexo III do presente Termo de Referência.**

1.1.3. Registre-se ainda, que os serviços indicados neste Termo de Referência enquadram-se como **serviços comuns**, os quais doutrinariamente são definidos com aqueles cujos padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



1.2 REGIME DE EXECUÇÃO

I. Modalidade: Pregão na forma eletrônica.

II. O tipo da licitação deverá ser Pregão na forma eletrônica, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o menor valor global conforme **Anexo VI – RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL (QUANTIDADE ESTIMADA DE OCORRÊNCIAS X O VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO (US)+ VALOR TOTAL DOS MATERIAIS (M) = VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____**

III. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser executados na forma de execução por preço unitário (Art. 42 Lei nº. 13.303/2016), conforme Planilhas Orçamentárias anexo deste Termo de Referência.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Neste sentido, a necessidade de estabelecer a melhoria da obrigatoriedade de atender os prazos dos serviços no âmbito da operação, em consonância com os indicadores de continuidade exigidos pela ANEEL.

2.2. Frise-se que com a inclusão do princípio da eficiência no ordenamento jurídico, tornou-se eficiência administrativa um requisito de observância obrigatória que gera, inclusive, responsabilidade dos gestores, servidores e prestadores de serviços, por ato de improbidade administrativa caso ocorra uma insuficiência na obtenção de resultados satisfatórios ao serviço público.

2.3. Destarte, as constantes modificações advindas da sociedade exigem uma nova política de gestão pública, forçando a indicação de novos meios capazes de solucionar problemas que são gerados em razão da efficientização da coisa pública. Vislumbra-se de antemão a presente justificativa para a forma de contratação, ora objeto deste relatório.

2.4. Este o comando constitucional insculpido no artigo 37 da Constituição Federal (1988), *in verbis*: “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

2.5. Aderindo ao princípio acima esposado, o art. 95 da resolução 456/2000 da ANEEL: “A concessionária é responsável pela prestação de serviço público adequado a todos os consumidores, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia no atendimento, assim como prestando informações para a defesa de interesses individuais e coletivos”. (AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, 2000).

3. ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. O presente Termo de Referência, escora-se na metodologia indicada abaixo:

- PRODIST – ANEEL MÓDULO 4 – PROCEDIMENTOS OPERATIVOS DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. REVISÃO 1, de 01/01/2010.
- PRODIST – ANEEL MÓDULO 8 – QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO 5, de 01/01/2015.
- RESOLUÇÃO NORMATIVA 414 / ANEEL, de 09/09/2010–ANEEL.
- PRODIST 08 – PROCEDIMENTO PARA O CENTRO DE OPERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO;
- MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO / CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS – Editora CAMPUS, Rio de Janeiro-1982, 4ª Edição.

3.2. Desta forma, buscamos indicar precisamente a real necessidade de contratação por parte desta Permissionária, amparada em nossa realidade fática e financeira, posto que assim evita-se contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que ulteriormente atente contra o meio ambiente.

4. MATRIZ DE RISCO

4.1. A lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, determina em seu artigo 42, X, que:

Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:



X - **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

4.2. Para fazer face ao comando legal ao norte, informamos que o presente Termo de Referência, tem influência direta nos indicadores de DEC, FEC, TMA e outros, que são mensalmente monitorados pela agência reguladora, ANEEL.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão oriundos do Orçamento Anual de Custeio e investimento de 2020 da Companhia de Eletricidade do Amapá, centro de custo 352300 conta 23101108 186.015 – Apropriação de custos operacionais de Pessoas, e conta 21307105 186.505 – Serviços do Plantão.

5.2. O valor total para essa contratação, está estimado em R\$ _____ (_____).

6. DOS PRAZOS:

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços e quanto ao prazo de execução, este deverá estar englobado na vigência contratual;

6.2 Noventa dias antes do vencimento do prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE questionará a CONTRATADA acerca do seu interesse em prorrogar o contrato, na forma do artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016, devendo a CONTRATADA manifestar sua intenção formalmente à CONTRATANTE, inclusive indicando, se for o caso, os valores e condições para a prorrogação.

6.3 O prazo para mobilização será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do contrato nos órgãos de comunicação oficial.

6.4 Será realizada inspeção inicial pela CONTRATANTE antes do início dos serviços para verificação dos recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos, exigidos neste Termo de Referência.

7. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1. O Presente termo de referência apresenta como premissas:

- a) Estarem os serviços devidamente amparadas financeiramente pela tarifa de energia atual vigente;
- b) Acompanharem o montante histórico desembolsado pela CONTRATANTE, nos anos anteriores (2017 e 2018) ao presente Termo de Referência;



c) O montante histórico de serviços (ocorrências registradas no sistema operacional) realizadas anualmente nos anos acima mencionados indicando uma necessidade de contratação de **64.331 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um) UNIDADES DE SERVIÇOS**, para o período de vigência do Contrato;

d) O quantitativo histórico de materiais e equipamentos (registrados no sistema operacional) utilizados anualmente nos anos acima mencionados indicando uma necessidade de aquisição dos MATERIAIS contidos na Relação, para o período de vigência do Contrato;

8. DO LOCAL DA COBRANÇA.

8.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para a Diretoria de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Amapá, que reunirá com o chefe do Departamento de Operação da Distribuição sobre os boletins de medição dos serviços, para que seja certificada a referida Nota Fiscal, pelo Diretor da DE, e pelo fiscal do Contrato e pelo Gerente do Centro de Operação de Distribuição.

8.2. A CONTRATADA emitirá os boletins de medição mensalmente, até o 5º dia útil, correspondendo aos serviços devidamente concluídos, os materiais e equipamentos aplicados devidamente autorizados pela CONTRATANTE, espelhando os registros do sistema de gerenciamento de distribuição utilizado pela CONTRATANTE.

8.3. As respectivas notas fiscais, de execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, deverão ser emitidas obedecendo ao município em que foram realizados os serviços, conforme legislação ora vigente e acorde aos respectivos boletins de medição, atestados pela CONTRATANTE.

9. DOS IMPOSTOS E ENCARGOS

9.1. Todos os tributos e encargos de natureza fiscal e tributária que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA promoverá as diligências necessárias e procederá aos recolhimentos e pagamentos de tais tributos e contribuições nos prazos legais.

10. DO REAJUSTE:

10.1 O Valor do Contrato poderá ser reajustado de acordo com o § 7º do art. 81 da Lei 13.303/2016 e os artigos 53 a 61, da Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços e aplicação dos materiais necessários, e disponibilizar relatórios dos serviços executados, materiais utilizados devidamente registrados no sistema de gerenciamento da distribuição utilizado pela CONTRATANTE;

11.2 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientar em todos os casos omissos;

11.3 Notificar a CONTRATADA, através do Gestor do Contrato, fixando-lhe prazos para correções de irregularidade encontradas na execução dos serviços e materiais aplicados.



- 11.4 Notificar a CONTRATADA, formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços, substituição de materiais ou sustação de pagamentos, todas as vezes que for comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE quaisquer inobservâncias as exigências deste Termo de Referência.
- 11.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas, previstas neste Termo de Referência;
- 11.6 Fornecer à CONTRATADA, quando houver a necessidade da utilização de materiais, a autorização para a aplicação dos materiais necessários para que a CONTRATADA possa aplicá-lo onde for necessário;
- 11.7 Aprovar a execução dos serviços e aplicação de materiais e equipamentos, através de boletins, elaborado pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos citados boletins;
- 11.8 Fiscalizar, sem anuência da CONTRATADA, sobre quaisquer aspectos, para que ocorra a fiel execução dos serviços e aplicação dos materiais e equipamentos necessários;
- 11.9 Os pagamentos serão efetuados em crédito bancário, em até 30 (trinta) dias após de protocolada a Nota Fiscal, conforme cronograma de calendário de pagamento da CONTRANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Atender todas as necessidades da CONTRATANTE, concernentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 12.2 Executar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada, com SEGURANÇA e EFICIÊNCIA, dentro do mais alto grau de qualidade e técnica possível, incorporando sempre as inovações tecnológicas em seus equipamentos e procedimentos, respeitando os padrões exigidos pela CONTRATANTE.
- 12.3 Fornecer a CONTRATANTE todos os equipamentos e materiais de uso na aplicação do sistema de distribuição da CONTRATANTE, objeto deste Termo de Referência.
- 12.4 A CONTRATADA no período de mobilização deverá, obrigatoriamente, manter um estoque mínimo de materiais e equipamentos, no percentual de 10% para cada um dos itens constantes na **Relação de Materiais**.
- 12.5 Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.
- 12.6 Prestar os serviços com profissionais capacitados e habilitados para a função do objeto, com conhecimento teórico e prático comprovado das atividades previstas neste Termo de Referência e seus anexos, com noções de combate a incêndios e primeiros socorros, e na quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 12.7 A CONTRATADA é a única responsável por todo o pessoal utilizado na execução dos serviços em pauta, inclusive o preposto, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 12.8 Preservar os bens e interesses da CONTRATANTE, de seus empregados e de terceiros em geral, ressarcindo quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9 Solicitar a presença imediata do responsável da CONTRATANTE, em caso de acidente durante a execução dos serviços, que ocasione ou não danos pessoais ou materiais em bens da Companhia de Eletricidade do Amapá ou de terceiros.



12.10 Manter a CONTRATANTE informada de qualquer problema relevante que venha ocorrer quando da execução dos serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da ocorrência.

12.11 Não permitir que seus empregados ou prepostos participem de entrevistas em meios de comunicação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.12 Comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que solicitada pela mesma, ao seu escritório ou a outro local designado, através do seu titular ou responsável legal, no prazo de até 04 (quatro) horas, após a devida comunicação verbal ou por escrito, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado com os serviços contratados.

12.13 Fazer seguro, como única empregadora responsável, contra riscos de acidentes do trabalho para todo pessoal vinculado à prestação dos serviços pertinentes ao contrato, objeto deste Termo de Referência, assim como, observar rigorosamente todas as prescrições trabalhistas e da Previdência Social, inclusive as ditadas pelas condições excepcionais de trabalho semanal remunerado.

12.14 Substituir imediatamente o empregado que, a juízo da CONTRATANTE, se enquadrar em alguns dos seguintes casos:

a) For julgado incapaz de desempenhar as suas funções dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE (de ordem técnica, moral ou disciplinar);

b) Apresentar, em serviço, conduta inconveniente em relação ao público ou aos funcionários da CONTRATANTE.

12.15 A CONTRATADA deverá fazer gestão de segurança no trabalho, evidenciando objetivamente, para fins de fiscalização, o atendimento a todos os requisitos legais e contratuais exigidos.

12.16 Indicar formalmente um preposto, denominado Gerente que deverá ser um Engenheiro, para responder pelo bom relacionamento técnico/administrativo, necessário à perfeita execução dos serviços. Este representante deverá ter amplos poderes para solucionar todos os problemas do dia a dia de trabalho, tais como: substituição no caso de falta de empregado, atraso, disciplina e providências pertinentes ao bom andamento dos serviços. Este preposto terá a obrigação de estar integralmente à disposição da CONTRATANTE.

12.17 Manter diariamente em funcionamento as equipes de trabalho, de forma que fique assegurada a prestação dos serviços contratados.

12.18 Caucionar para garantir o cumprimento das obrigações assumidas, na Tesouraria da CONTRATANTE, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à data da assinatura do instrumento contratual, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.19 Reciclar periodicamente todos os empregados utilizados na execução dos serviços.

12.20 Apresentar, no último mês da prestação dos serviços, todos os recolhimentos dos encargos, ou se houver rescisões trabalhistas de seus empregados, ficando desde já a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações trabalhistas, além de:

a) Cópia dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e FGTS, e folha de pagamento devidamente assinada pelos empregados componentes da turma relativas ao mês anterior a data da emissão da nota fiscal dos serviços executados;

b) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para habilitação dos pagamentos;

c) A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das Ordens de Serviços n° 203 de 29.01.99, n° 209 de 20.05.99 e Circular n.º 46 de 24.06.99, estabelece a RETENÇÃO NA FONTE, à alíquota de 11% (onze por cento), calculada



sobre o valor bruto da Nota Fiscal, fatura ou recibo, a título de contribuição ao INSS, pela empresa contratada para prestação de serviços, sob o título “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”. Podendo ser deduzidas do valor bruto, as deduções previstas nas Ordens de Serviço acima citadas.

d) Só será permitido A CONTRATANTE receber a nota fiscal de fatura quando acompanhada das cópias dos comprovantes de pagamentos efetuados pela CONTRATADA, exigidos no presente Projeto Básico, como guias do GFIP, GPS e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

e) A CONTRATADA deverá entregar, junto com a fatura mensal, cópia do controle da jornada de trabalho de todos os colaboradores envolvidos no contrato no mês de referência.

12.21 Enviar, mensalmente até o 5º dia útil do mês, informações de segurança e medicina do trabalho conforme quadros III e IV da Norma Regulamentadora 04 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de formulário padrão indicado pelo SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO da contratante.

12.22 Apresentar os empregados, desde o primeiro dia de trabalho, com todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, viatura e uniforme, quando serão fiscalizados e receberão, no primeiro dia de trabalho, orientação complementar sobre segurança e medicina do trabalho e primeiros socorros, ministradas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, em consonância o SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO da CONTRATANTE.

12.23 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a relação com todos os funcionários pertencentes ao referido contrato, com os seguintes dados: nome completo, matrícula, CPF, RG, Nº. PIS, data de admissão, grau de escolaridade, situação do colaborador (ativo, inativo, desligado, afastado e etc.) e número da carteira profissional. Nessa relação deverão ser mantidos todos os empregados que participam ou já participaram do referido contrato, ou seja, deve-se ter um histórico de todos os empregados do contrato.

12.24 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias dos colaboradores demitidos, podendo a não apresentação acarretar em suspensão dos pagamentos dos processos correntes;

12.25 Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, seguros contra acidentes, etc., e especialmente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado nos serviços contratados.

12.26 Executar todos os serviços dentro dos prazos legais, buscando proporcionar as metas estabelecidas pela Eletrobrás e órgãos reguladores.

12.27 Preencher todos os formulários utilizados na execução dos serviços corretamente e com letra legível ou registrá-los em sistema móvel através de equipamento Tablet.

12.28 Pagar aos seus empregados os salários bases apresentados na sua proposta comercial, os quais deverão ser lançados em suas carteiras de trabalho, bem como pagar aos Eletricistas o adicional de periculosidade, quando do exercício de atividades em área de risco, conforme preceitos e entendimento trabalhistas.

12.29 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesses do mesmo a terceiros.

12.30 São de responsabilidade da CONTRATADA, todas e quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou securitárias, devidas a qualquer órgão Federal, Estadual e Municipal, inclusive o ressarcimento de danos que



eventualmente possam ser causados a terceiros ou a CONTRATANTE, pessoas e bens por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, incluindo a responsabilidade criminal.

12.31 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a vigência deste.

12.32 A CONTRATADA não poderá distribuir propaganda comercial, amostras, etc., por ocasião ou juntamente com a realização dos serviços previstos nesta especificação, salvo quando formalmente autorizada pela CONTRATANTE;

12.33 Apresentar capacidade financeira através de demonstração de capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá constar:

13.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, ser registrados no(s) Conselho(s) de Classe responsável. de qualquer jurisdição, e que esteja dentro do prazo de validade;

13.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.2.1. Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com a prestação de serviços de mesma natureza do objeto;

13.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.3.1. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro na data prevista para entrega da Proposta, como responsável, técnico **Engenheiro Eletricista**, mediante apresentação de Atestado ou declaração e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedida pela Entidade Profissional, nos termos da legislação aplicável, possuidores de Acervo Técnico comprovando a experiência bem-sucedida na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em quantidade, característica e prazo como o do objeto desta licitação.

13.3.2. Considerar-se-ão desempenho semelhante aquele cuja quantidade de execução de serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das unidades consumidoras dos domicílios da área metropolitana da Macapá, relacionados ao objeto desta licitação.

13.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social; se sócio, Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de serviço, Ficha de registro de empregado ou ainda pela Certidão de Registro de Licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado;

13.3.4. Os profissionais supracitados deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição dos mesmos por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEA.

13.3.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a não observância dessa condição inabilitará as empresas envolvidas.

13.3.6. Declaração informando que possui instalações, veículos, equipamentos e pessoal técnico adequado para realização



do objeto licitado.

14. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL:

Além das obrigações relacionadas na cláusula anterior e aquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, é responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Não permitir a prática de trabalho escravo, este análogo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto a os seus respectivos fornecedores.

15. DA RESCISÃO:

15.1. O Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 82 da Lei 13.303/2016 subsidiariamente os artigos de 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, na forma como estabelece a Lei, sem prejuízo do previsto neste Contrato.

I – Constituem motivos para a rescisão, em especial:

- a) O não cumprimento regular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de executar os serviços, nos prazos estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do artigo 82 e 83 § 1º da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) Supressão por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 81 § 1º da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- k) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem no mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** das parcelas dos serviços objeto deste contrato, já recebidas e executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) No caso de rescisão contratual esta será formalmente justificada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão do Contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos § 1º do artigo 82 e art. 83 da lei 13.303/2016 e subsidiariamente os incisos de I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) No caso de rescisão do Contrato, motivada pela alínea “a” do inciso II desta Cláusula, a **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades aqui previstas e as consequências descritas no Art. 82, § 1º, § 2º e § 3º da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

III- A ocorrência de qualquer dos motivos previstos no item anterior ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

- a) Os fatos, ações ou omissões caracterizadoras do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos, as ações a serem tomadas para cessar a irregularidade e as justificativas pertinentes, que deverão ser encaminhados à outra parte no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Sanadas as irregularidades, aceitas as justificativas apresentadas, ou executado o plano de ações acertado, considerar-se-á como cessado o motivo da rescisão;
- c) Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, após notificação escrita da parte prejudicada.

16. DAS PENALIDADES



I - No caso de inexecução total ou parcial das condições fixadas no Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** conforme art. 83, I, II, III e § 1º e § 2º da Lei 13.303/2016, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1) Ocorrendo atraso ao início da execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor mensal estimado do contrato, até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - b.2.) Ocorrendo atraso na execução dos serviços disponibilizados, será aplicada multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço em atraso.
 - b.2.1) Será considerado atraso se após 30 minutos do acionamento da equipe da **CONTRATADA** pelo COD, esta equipe não estiver no local de execução dos serviços, para serviços urbanos. Para os serviços rurais o atraso será considerado se após 90 minutos a equipe não estiver no local de execução de serviços.
 - b.2.2) Ocorrendo descumprimento de cláusula contratual ou deixar a **CONTRATADA** de atender qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, será aplicada Multa no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal por ocorrência verificada, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado no Contrato;

II - Além das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e acima expostas, a **CONTRATADA** poderá, ainda, ser penalizada, **na forma estabelecida no subitem b.1**, acima por:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do Contrato;
- b) Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- c) Descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- d) Em períodos de contingência a Contratante acionará a contratada para que seja montado um plano especial de atendimento as ocorrências.

Parágrafo primeiro – Nos casos de rescisão Contratual em que houver culpa da **CONTRATADA**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor total contratado.

Parágrafo segundo – A **CONTRATANTE** fará glosa direta e integral na fatura, nos casos previstos de atraso ou inexecução parcial do objeto, devendo comunicar por escrito o motivo do débito à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, do inciso I desta Clausula e no inciso III, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do Inciso I desta Clausula, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto – As eventuais multas por atraso pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores e finais sejam respeitados.

Parágrafo quinto – De acordo com o § 1º da lei 13.303/2016 - A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo sexto – Se a multa for de valor superior ao valor dos seus créditos, a **CONTRATADA**, além de deixar de recebê-los, responderá ainda pela diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades previstas no inciso III deste parágrafo, no caso da não devolução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pela **CONTRATADA**.



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

- a) Cometer falta grave causando prejuízo a CONTRATANTE e/ou prática de atos ilícitos;
 - a.1) Suspensão, de acordo com a gravidade da situação;
 - a.2) Rescisão contratual;
 - a.3) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
- b) Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - b.1) Não celebrar o Contrato;
 - b.2) Ensejar retardamento da realização do certame;
 - b.3) Cometer fraude fiscal;
 - b.4) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - b.5) Apresentar documento ou declaração falsa;
 - b.6) Não manter a proposta de preços;
 - b.7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8) Cometer fraude na entrega do material ou na execução dos serviços; e
- c) As penalidades poderão ser registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- d) O Contrato poderá ser **rescindido** pelos motivos e condições constante no mesmo, na Lei n.º 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- e) Caso a CONTRATADA venha a negociar o Contrato ou parte do mesmo bem como garantia para financiamento ou empréstimos financeiros junto a instituições financeiras e que, posteriormente a CONTRATANTE seja protestada indevidamente, esta descontará de qualquer crédito da CONTRATADA, todos os custos envolvidos com a retirada do protesto, tais como: taxa de retirada, deslocamentos, horas trabalhadas, certidões, honorários advocatícios e demais que venham a incidir, e será aplicada pena de advertência e registrada em sua ficha cadastral na CONTRATANTE.

17. DAS MULTAS INDIVIDUALIZADAS E NÃO CONFORMIDADES.

17.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) SOBRE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- a.1) Caso a **CONTRATADA** cancele a execução do serviço programado sem a prévia concordância da **CONTRATANTE**, com menos de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, será aplicada multa de 0,34 (zero vírgula trinta e quatro) US por hora, de programação não executada, para cada equipe mobilizada, considerando no mínimo 1 hora;
- a.2) Caso a **CONTRATANTE** cancele a execução do serviço programado sem a prévia comunicação, com menos de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, esta deverá ressarcir a **CONTRATADA** em valor de 0,34 (zero vírgula trinta e quatro) US por hora, de programação não executada, para cada equipe não mobilizada, considerando no mínimo 2 (duas) horas para efeito de ressarcimento da mobilização das equipes;
- a.3) Caso seja identificado pela **CONTRATANTE** serviços registrados pela **CONTRATADA**, (emergencial ou programada) como executado ou concluídos e estando os mesmos **NÃO EXECUTADOS** ou **parcialmente executados**, será aplicada à



CONTRATADA multa de 05 (cinco) vezes o valor do serviço em US por serviço verificado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades contratuais, inclusive rescisão;

a.4) Caso haja intervenção na Rede de Distribuição da **CONTRATANTE** sem autorização do seu Centro de Operação de Distribuição, acarretará:

a.4.1) Multa de 02 (duas) vezes o valor da US do Contrato por ocorrência verificada e demais penalidades previstas no presente instrumento;

a.5) Usar de má conduta perante ao consumidor, será multada em 2 vezes do valor da US do Contrato e, ainda, responderá por todos e quaisquer danos materiais, moral ou pessoais acarretado pelo ato, inclusive de ação impetrada pelo consumidor prejudicado, ficando obrigado em qualquer tempo ao ressarcimento integralmente do valor que a **CONTRATANTE** tenha que arcar, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;

a.6) Vedada a prestação de serviços a terceiros com veículos identificados, por emblemas ou adesivos. Caso seja evidenciado este tipo de ocorrência a **CONTRATADA** será multada em 05 (cinco) vezes o valor da US do Contrato.

a.7) Ocorrendo acidente de trabalho e for constatado pela comissão de análise do acidente (técnico de segurança de trabalho da **CONTRATANTE**) que houve falha grave como: erro ao abrir, sinalizar, testar e aterrar circuitos, falta de EPI ou EPC e etc. será aplicada a multa de 05 US, independente de um plano de ação que deverá ser feito, pela **CONTRATADA**, após 05(cinco) dias úteis do acidente, sem prejuízo da mesma responder juridicamente pelo ato.

a.8) A não realização do disposto no plano de ação, aprovado pelos gestores dos Contratos, no prazo pactuado, será cobrado multa de 5 US, para três dias de atraso.

b) OUTROS ASPECTOS

b.1) A **CONTRATADA** deverá mobilizar equipes em quantidade, qualificação e equipamentos compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devendo inclusive recompor imediatamente, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o quadro de empregados, equipamentos e veículos. Caso a **CONTRATADA** não mobilize o número de equipes necessárias, sem a prévia concordância da **CONTRATANTE**, seja por falta de empregados, equipamentos de segurança, equipamentos, ferramentas ou veículos será aplicada multa de 0,34 (zero vírgula trinta e quatro) US por hora, para cada equipe não mobilizada, considerando no mínimo 1 (uma) hora, contados a partir de notificação via carta ou correio eletrônico;

b.2) A relação dos serviços será entregue à **CONTRATADA**, por meio de formulário específico ou por meio eletrônico, disponibilizado no sistema de comunicação informatizado da empreiteira e/ou via rádio VHF, nos quais estarão expressos os locais e as especificações dos serviços a ser executado, o prazo previsto para sua conclusão, os materiais necessários e o valor em **Unidade de Serviço US** correspondentes a cada serviço.

b.3) Toda e qualquer dúvida relativa aos aspectos envolvendo os serviços contratados deverão ser imediatamente encaminhadas formalmente à fiscalização da **CONTRATANTE**.

b.4) A **CONTRATANTE** deverá ser informada diariamente sobre o posicionamento das frentes de trabalho no campo de forma a facilitar a sua localização

b.5) Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para **CONTRATANTE** cujo nome não conste da relação de empregados repassada mensalmente para os gestores do Contrato, a **CONTRATADA** será multada em 5 (cinco) US por ocorrência;



b.6) Caso seja identificado algum empregado, exercendo atividade para **CONTRATANTE** sem a devida qualificação, habilitação e autorização, a **CONTRATADA** será multada em 5 (cinco) US por ocorrência;

b.7) A não devolução das sobras de material requisitado e/ou retirado das redes existentes, ao almoxarifado da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do ato, caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA** e autoriza desde já a dedução do valor correspondente em créditos que a mesma detenha junto à **CONTRATANTE**, considerando-se o preço de mercado, acrescido de multa de 10% (dez por cento) mais 01 (uma) US, para cada período de quinze dias de atraso por reserva de devolução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis estipuladas no Contrato e na lei, ressarcimento de custos associados e incorridos na reposição que porventura se fizer necessária, inclusive os relativos à perda de benefícios fiscais e de pagamento de eventuais perdas e danos.

17.2 - A aplicação das multas previstas no Contrato não exime a **CONTRATADA** de outras penalidades.

17.3 - As multas previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.4 - O pagamento de multas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato venha a acarretar à **CONTRATANTE** ou a terceiros e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e seus anexos.

17.5 - Qualquer valor decorrente das penalidades previstas no Contrato poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrado na forma que mais convier à **CONTRATANTE**.

18. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS.

A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**. Fica a **CONTRATADA** obrigada, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

18.1 - Para os efeitos desta Cláusula, danos significam todos e quaisquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham ser assumidos pela **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

18.2 - Se qualquer reclamação de clientes ou de fornecedores relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este notificará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula.

18.3 - Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a



adoção das providências seguintes, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Notificação escrita e expedida pela **CONTRATANTE**, no prazo assinalado na notificação;
- b) Dedução de créditos da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados;
- c) Execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- d) Medida judicial apropriada.

18.4. Multas e penalidades previstas no Contrato e nas demais condições deste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** por atos ou omissões de sua responsabilidade e/ou de seus empregados.

18.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples notificação escrita à **CONTRATADA**.

18.6. Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputado à **CONTRATADA** a título de multas ou penalidades em decorrência da execução dos serviços, bem como qualquer obrigação definida no Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela **CONTRATANTE**, inclusive as oriundas de responsabilidade solidária ou subsidiária, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial.

18.7. Caso a **CONTRATANTE** venha ser condenada judicialmente a pagar indenizações decorrentes de ações ambientais relativas aos serviços, objeto do Contrato fica a **CONTRATADA** e seus Diretores, assim designados no Contrato ou Estatuto Social respectivo, civilmente responsável pelo ressarcimento a **CONTRATANTE** dos gastos por esta incorridos, os quais serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados da forma que melhor convier à **CONTRATANTE**.

18.8. Caso a **CONTRATANTE** venha ser condenada judicialmente a pagar indenizações decorrentes de ações trabalhistas impetradas por empregados da **CONTRATADA** relativa a serviços, objeto do Contrato fica a **CONTRATADA** e seus Diretores, assim designados no Contrato ou Estatuto Social respectivo, civilmente responsável pelo ressarcimento a **CONTRATANTE** dos gastos por esta incorridos, os quais serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados da forma que melhor convier à **CONTRATANTE**.

19. DA CESSÃO:

19.1. É vedado à **CONTRATADA** ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

20. DA SOLIDARIEDADE

20.1. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que é responsável por todas as obrigações assumidas pelo Contrato perante a **CONTRATANTE**, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo do Contrato. Assim pode a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

21. DA RENOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS



21.1. O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos no Contrato não será considerado novação ou renúncia.

22. DO VALOR DO CONTRATO

22.1. O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Como condição de eficácia do presente Contrato, a **CONTRATANTE** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

24. DA GESTÃO DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

24.1. A CONTRATADA, exercendo atividades sob a gerência da CEA, devem dispor de profissional técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão competente, que atuará diretamente na prevenção de acidentes de trabalho e em situações de emergência envolvendo os seus colaboradores e instalações.

24.2. A CONTRATADA deverá fazer gestão de segurança no trabalho, evidenciando objetivamente, para fins de fiscalização, o atendimento a todos os requisitos legais e contratuais exigidos;

24.3. A CONTRATADA deverá participar, sempre que for convocada, das reuniões de análise e desempenho da segurança do trabalho;

24.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, TODOS os acidentes envolvendo o objeto do contrato, inclusive que envolva seus empregados e/ou terceiros, bem como os danos materiais envolvidos, sendo que os acidentes fatais deverão ser comunicados também à autoridade policial;

24.5. Sempre que ocorrerem acidentes, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE os relatórios de investigação dos acidentes de Trabalho, no máximo em 10 dias da data da ocorrência, não eximindo da obrigação de comunicar o ocorrido ao setor de segurança da CEA por telefone ou e-mail em até 24h da data do ocorrido;

24.6. A investigação de acidentes graves, ocorridos na execução dos serviços objeto do contrato, envolvendo empregados da CONTRATADA e/ou terceiros, deverá ser conduzida pelo engenheiro responsável técnico, acompanhado pelo técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, respeitada a participação das CIPA (CONTRATANTE e CONTRATADA), resguardado ainda à CONTRATANTE, a indicação de outros profissionais;

24.7. Para os casos de acidentes graves (com lesão incapacitante permanente ou temporária ou acidente fatal ou com potencial para tanto), onde houver ação ou omissão da CONTRATADA, serão abertos processos administrativos, podendo ocorrer em sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

24.8. Quando da ocorrência de acidentes graves com empregados da CONTRATADA ou terceiros, esta deverá prestar todo o atendimento médico e social, psicológica à(s) vítima(s) e familiares, conforme definido e instruído pela CONTRATANTE.

24.9. Caso a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE por falha na execução de procedimentos de segurança do trabalho ou descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, com potencial para gerar danos graves às pessoas e instalações, esta deverá apresentar um plano de ação em dez dias úteis, sem prejuízo das ações imediatas para o



bloqueio das não-conformidades, mantendo toda documentação para fins de fiscalização;

24.10. Ocorrendo acidente grave (com lesão incapacitante permanente ou temporária ou acidente fatal ou com potencial para tanto), os gestores do Contrato formarão uma comissão de análise do acidente, no prazo de 3 (três) dias úteis após o acidente, para elaborar um relatório em até 7 (sete) dias, para propor ações que evitem acidentes e subsidie ações administrativas. Cabe aos gestores do Contrato, acompanhar a realização das ações propostas no plano de ação;

24.11. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT deverá ser realizada de forma integrada entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

24.12. A CONTRATADA deverá manter as instruções, normas e procedimentos atualizados, nos termos dos adotados pela CONTRATANTE, bem como os empregados devidamente treinados e atualizados;

24.13. As instruções, normas e procedimentos adotados pela CONTRATANTE, serão repassados à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, anteriormente ao início das atividades e as atualizações ou mudanças, em até 60 dias após sua ocorrência

24.14. A CONTRATADA, atendendo o disposto na Norma Regulamentadora NR – 6 do MTE, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os EPI necessários e adequados à execução dos serviços, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e garantir a sua manutenção e higienização periódica. A empresa deverá apresentar ao setor de segurança do trabalho da CEA, antes do início das atividades contratadas pela CEA, cópia das fichas de controle de distribuição de EPI, devidamente assinadas pelos empregados;

24.15. A CONTRATADA deve garantir que o seu técnico de segurança realize inspeções de segurança periodicamente e apresentar mensalmente as evidências de tais inspeções;

24.16. A CONTRATADA deve elaborar e manter atualizado:

- a) Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, conforme NR-7 do MTE, referente às atividades contratada pela CEA;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme NR 09 do MTE, referente às atividades contratada pela CEA;
- d) Programa de Atendimento às Situações de Emergência – PAE (por exemplo: resgate do electricista, vítimas de acidentes, mal súbito e etc.);
- d) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, conforme Lei 8213/91, referente às atividades contratada pela CEA;

A empresa deverá apresentar ao setor de segurança da CEA as cópias dos documentos citados acima antes do início das atividades contratadas pela CEA e anualmente as suas revisões;

24.17. As vestimentas dos trabalhadores que atuam no Sistema Elétrico de Potência – SEP devem garantir proteção adequada quanto à condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, de acordo com a NR-10.

24.18. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de segurança da CEA Laudo que comprova que o tecido utilizado na confecção da vestimenta descrita no item acima atende ao disposto nos critérios de proteção à condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas e apresentar à CEA comprovação de que fornece e exige o uso por parte dos seus empregados;

24.19. Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a CONTRATADA, deve:



- I. Providenciar o atendimento de urgência e/ou emergência e garantir o atendimento médico-hospitalar;
- II. Providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, junto a Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência;
- III. Encaminhar cópia à CEA em até 24 horas.

24.20. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao setor de segurança do trabalho, planilha contendo os dados estatísticos de acidentes de trabalho, no máximo até o 5º dia do mês subsequente, conforme planilha abaixo:

Data do Acidente	Nome do Acidentado	Nº CAT	Nº de Dias Perdidos/Debitados	Tipo de Lesão	Horas-homem trabalhadas no mês

Caso não sejam registrados acidentes de trabalho no mês, a CONTRATADA deverá comunicar à CEA oficialmente que não ocorreram acidentes no mês.

24.21. A CONTRATADA deve apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos certificados de treinamento referente à NR 35 – Segurança no Trabalho em Altura;

24.22. Os certificados de NR 35 apresentados só terão validade se o treinamento tiver sido ministrado por profissional com comprovada proficiência no assunto.

24.23 A CONTRATADA deve tornar obrigatória a utilização de sistema de proteção contra queda e de resgate para trabalhos executados em alturas superiores a 2,00m, medidos a partir do nível inferior, sendo obrigatório o uso de cinto de segurança do tipo paraquedista com talabartes adequados;

24.24 A CONTRATADA deve apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados que executarem serviços diretamente para a CEA, nos termos da NR 07 do MTE;

24.25 Os exames médicos ocupacionais dos empregados que irão exercer atividade em altura, devem garantir a avaliação periódica, e que seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais e consignar a aptidão ou inaptidão no ASO do trabalhador;

24.26 A CONTRATADA deve apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos certificados de treinamento referente à NR 10 – Segurança no trabalho em serviços e instalações em eletricidade, básico e complementar, com conteúdo e carga horária previstos na NR 10, bem como realizado por profissional habilitada e autorizado;

24.27 Os certificados de NR 10 apresentados só terão validade se o treinamento tiver sido ministrado por profissional com comprovada proficiência no assunto e formação na área elétrica, bem como se tiverem sido realizados há menos de 2 (dois) anos;

24.28 A CONTRATADA deve apresentar à CEA, em até 60 dias após o início dos trabalhos para a CEA, cópia dos documentos que evidenciam a realização de processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e enviar representante a todas as reuniões da CIPA da CONTRATANTE.

24.29 Todas as operações de máquinas (motosserra, cesto acoplado e cesto aéreo, dentre outros equipamentos) devem ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas, devendo a CONTRATADA, apresentar à CEA cópia dos certificados de comprovação da habilitação dos operadores;



- 24.30 Os empregados autorizados a conduzir veículos leves e médios, deverão possuir carteira de habilitação correspondente ao veículo a conduzir, devendo a CONTRATADA apresentar à CEA cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- 24.31 Para serviços de manutenção na rede desenergizada, devem ser adotados pela CONTRATADA todos os procedimentos previstos na NR 10, especialmente a detecção de ausência de tensão, aterramento temporário e sinalização, além de serem adotados os procedimentos de análise preliminar de risco e permissão de trabalho;
- 24.32 Não serão aceitos pela CONTRATANTE nenhum mecanismo de improviso no uso de ferramentas e equipamentos;
- 24.33 Outras providências poderão ser solicitadas à Contratada, conforme necessidade, desde que previstas em requisitos normativos e legais vigentes e no senso comum que seja pertinente à prevenção de acidentes;
- 24.35 As ações, providências ou responsabilidades descritas neste documento não eliminam ou substituem qualquer obrigação prevista na legislação vigente;
- 24.36 O descumprimento das obrigações previstas na legislação e normas de segurança e medicina do trabalho poderá acarretar em interdição das atividades, serviços ou equipamentos da CONTRATADA, permanecendo paralisadas até a sua regularização;
- 24.37 Todos os prejuízos ocasionados pela interdição e paralisação serão de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- 24.38 Todas as equipes da CONTRATADA devem estar equipadas com Equipamentos de Proteção Individual para cada trabalhador e Equipamentos de Proteção Coletiva disponibilizados na viatura da equipe, principalmente aterramentos temporário, detector de tensão, varas de manobras, *loadbuster*, cones e fitas de sinalização, faróis de iluminação noturna, além de ferramentas em boas condições de uso e segurança, tais como escadas extensíveis: alicates, chaves de fenda e outras ferramentas necessárias;
- 24.39 Todas as multas ou sanções provenientes de órgãos fiscalizadores ou reguladores, tais como secretaria do Trabalho e Previdência Social, PROCON, ANEEL, etc. que sejam fundamentadas pela ingerência, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA dos seus prepostos ou seus empregados e estas multas e sanções tenham repercussão à CEA, serão tratados como de responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá os custos com o pagamento das multas e outros prejuízos;

25. DO PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR.

- 25.1 A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, para aprovação, após a assinatura do contrato e anteriormente ao início das atividades, o plano de segurança no trabalho, saúde e bem-estar, devendo este ser atualizado anualmente e ser entregue à CONTRATANTE para fins de fiscalização;
- 25.2 Deverão constar do plano de segurança no trabalho, saúde e bem-estar os seguintes tópicos:
- a) Cronograma de reuniões ordinárias da CIPA e previsão da data da realização de SIPAT, conforme previsto na NR 05.
 - b) Procedimentos de comunicação de acidentes do trabalho pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
 - c) Definição de um programa de cumprimento anual das inspeções de segurança no campo (ISPE) a ser cumprida pela CONTRATADA;



26. DA QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

26.1. O empregado da CONTRATADA será considerado capacitado para compor as equipes de manutenção emergenciais mediante a apresentação de Certificado de Competência, correspondente a cada treinamento exigido;

26.2. Após a assinatura do contrato e anteriormente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos certificados de seus empregados, nos seguintes treinamentos:

- a) **CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas.
- b) **ELETRICISTA EM REDE NÃO ISOLADA DE MT/BT - CARGA HORÁRIA:** 160 (cento e sessenta) horas.
- c) **ELETRICISTA EM REDE ISOLADA DE MT - CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas.
- d) **ELETRICISTAS EQUIPES LEVES E PESADA:** Curso de eletricidade de Alta e Baixa tensão, NR-10, NR-35 e CNH categoria B;
- e) **ELETRICISTA EQUIPE LINHA VIVA:** Curso de eletricidade de Alta e Baixa tensão, NR-10, NR-35, curso de eletricitista de linha viva e CNH categoria B;
- f) **ELETRICISTA EQUIPE PESADA:** Curso de eletricidade de Alta e Baixa tensão, NR-10, NR-35 e CNH categoria B;
- g) **MOTORISTA EQUIPE PESADA E LINHA VIVA:** Curso de operador de Guindauto, NR-10, NR-35 e CNH categoria C ou D;
- h) **ELETRICISTAS EQUIPES FLUVIAL:** Curso de eletricidade de Alta e Baixa tensão, NR-10, NR-35 e Carteira de habilitação para conduzir embarcação, com plena vigência.

26.3.A **CONTRATADA** deverá treinar os operadores de motosserra em curso específico, conforme NR 12 e apresentar à **CEA**;

26.4. Antes do início das atividades a **CONTRATADA** deverá fornecer a **CEA**;

26.6. Cópias autenticadas dos certificados de qualificação e dos documentos de habilitação de seus engenheiros e técnicos de nível médio;

26.7. Todo empregado da CONTRATADA deverá portar crachá de identificação, contendo:

- a) Nome completo;
- b) Matrícula;
- c) Foto 3x4;
- d) Nome da empresa;
- e) Função.

Profissional	Quantidade	Exigências
Técnico de segurança do trabalho	1	Experiência na função comprovada em carteira de trabalho com disponibilidade de 8 horas diárias.

27. DO MEIO AMBIENTE

27.1 Obrigatoriedade pela Contratada do Licenciamento Ambiental para sua Atividade Fim, nos termos da Lei nº 6.938/81, da Lei Complementar nº005/1994- Art.8 do Código de Proteção ao Meio Ambiente e Resolução CONAMA nº237/1997, especificando que entre suas atividades se faz necessário os serviços de eventuais “Podas de Árvores” em todos os Municípios, visto que a partir de 14 de Novembro de 2018, através da RESOLUÇÃO COEMA nº 046/2018, que “Dispõe sobre



a definição de Impacto Local, bem como a tipificação das atividades e empreendimentos de competência municipal para promover o licenciamento ambiental” a qual determina que desde que o município onde serão desempenhadas as atividades, estando o mesmo apto a exercer a Gestão Ambiental plena estabelecida na Lei Complementar nº 140/2011, o mesmo promoverá o efetivo Licenciamento Ambiental;

27.2 Obrigatoriedade de cada equipe que atuem diretamente com as possíveis situações de “Podas de Árvores”, de pelo menos um Profissional/Equipe, possuir Curso de Operador de Motosserra, o qual será o responsável pelos serviços de poda e corte de possíveis árvores inerente ao desempenho das atividades. Fazendo referência ainda ao profissional habilitado para operação de Motosserra.

28. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão considerados aceitos pela **CONTRATANTE** após terem sido inspecionados, pela equipe de fiscalização da área responsável pelo gerenciamento do Contrato.

b) A aceitação dos serviços pelo indicado pela **CONTRATANTE** não eximirá, de forma alguma, a **CONTRADADA** da sua responsabilidade em fornecer os serviços de acordo com as Especificações exigidas, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação futura que a **CONTRATANTE** venha a fazer, baseada na constatação de serviços inadequados ou incorretos.

29. DOS MATERIAIS

29.1. Almoxarifado

I - A **CONTRATADA** deverá dispor de Almoxarifado com capacidade adequada, para atender especificamente o referido termo de referência, no que estarão perfeitamente classificados e identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, incluindo o estoque mínimo de 10% e se for o caso os **eventualmente** fornecidos pela **CONTRATANTE**.

II - Estes materiais deverão estar armazenados em local seguro e acomodados de forma apropriada em prateleiras, com código de identificação de cada item, e separados fisicamente, através de grades e/ou divisórias por atividade que atenda as Unidade de Serviço (US) demandas pela Contratante.

III - A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao sistema corporativo da CEA, arcando com os custos de hardware e software necessários, de forma que possibilite o acompanhamento de movimentações de materiais atualizados. O sistema deverá ser capaz de gerir o controle de estoques de materiais a fim de fazer o balanço mensal destes por Unidade de Serviço (US) demandas pela Contratante.

IV - Caso as necessidades de informação de controle de materiais não sejam completamente atendidas somente com o sistema corporativo da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá adquirir sistema de controle que permita uma administração eficiente do fluxo de materiais, permitindo o controle do recebimento, armazenagem e utilização de material, com capacidade semanal de extração da informação sobre a posição de todos os materiais em posse da empresa.

V - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar fiscalizações de estoque comparando as quantidades físicas e contábeis, sendo de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** repor as diferenças eventualmente encontradas.

30. FORNECIMENTO DA CONTRATADA.

I - A **CONTRATADA** deverá fornecer, os materiais descritos na relação de materiais constantes deste Termo, para utilização



nos serviços conforme autorização e inspeção do Centro de Operação da Distribuição – COD/DE/CEA.

II - Todos os materiais e equipamentos utilizados na realização dos serviços deverão ser **NOVOS E DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS**, e ainda, cumprir com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE e estarão sujeitos às inspeções, fiscalizações, provas, ensaios e análise, que a mesma indique, incorrendo todos os custos dessas atividades por conta da CONTRATADA.

III - No caso de uso de material inadequado, as retificações, modificações, correções, como também as reposições que sejam necessárias, serão de custo e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

IV - A CONTRATADA manterá um procedimento para a gestão de materiais e equipamentos, o qual estará suportado em arquivo magnético, atualizado mensalmente, e que poderá ser auditado a qualquer momento pela CONTRATANTE. Tal procedimento inclui a relação atualizada de pessoal da CONTRATADA autorizado para administrar materiais entregues pela CONTRATANTE e quando proceder, deverá informar às desautorizações que corresponda, assinalando motivos se estes forem associados à falta de probidade.

V - A CONTRATADA manterá um controle diário contábil e físico dos materiais e equipamentos retirados ou reinstalados, os que têm em estoque e, os devolvidos ao almoxarifado da CONTRATANTE para dar baixa, de tal forma que demonstre sua consistência contábil.

VI - A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente a CONTRATANTE, ou sempre que solicitado, um relatório da quantidade de materiais utilizados, como também a quantidade de material que permanece no seu estoque.

31. FORNECIMENTO DA CONTRATANTE.

I - Eventualmente a CONTRATANTE disponibilizará, de acordo com o tipo de serviço e segundo o programa de cumprimento previsto, os materiais e equipamentos necessários para execução dos trabalhos originados na prestação de serviços técnicos.

II - No caso de detectarem-se perdas ou dano de algum material e/ou equipamento, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a reposição do material, ou pagamento deste ou descontar o valor total dos materiais danificados ou faltantes, do total do valor devido a CONTRATADA por este ou outro serviço baseado no preço atualizado.

III - A entrega dos materiais e/ou equipamentos se fará no almoxarifado da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo traslado ao seu depósito ou ao local de aplicação. A CONTRATADA será responsável pelo trato e bom manejo dos materiais, assim como também dos danos e prejuízos ocasionados com motivo de seu traslado e posterior aplicação. Em caso que o transporte de materiais seja efetuado por uma transportadora, por encargo da CONTRATADA, este último se responsabilizará dos danos que se originem no transporte dos materiais.

32. DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

32.1. A CONTRATADA deverá devolver:

I) Todos os materiais e equipamentos retirados da RD inservíveis ou sem condições de aplicação imediata, por motivo ou ocasião das obras e US's contratados deverão ser entregues a CONTRATANTE **imediatamente** ao término das respectivas US's, no pátio da mesma, devidamente registrados e controlados pelas partes.

33. DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS

33.1. Os materiais necessários para utilização nos serviços pela CONTRATADA estão especificados no **PLANILHA DE MATERIAIS** constantes neste **Anexo VI - Termo de Referência**.



34. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO

I – As quantidades de materiais aplicados nos serviços deverão obrigatoriamente ser fiscalizados pelo fiscal do Contrato indicado pela CONTRATADA, que observará a necessidade e o estado dos materiais a serem aplicados.

II - Em todas as situações de aplicação dos materiais acima citados, a CONTRATADA deverá ter autorização expressa da CONTRATANTE através de seu representante naquele ato, que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações repassadas por seus funcionários referentes aos materiais e equipamentos aplicados, especialmente em quantitativos e identificação dos locais da aplicação.

III. Em relação a aplicação dos materiais necessários na manutenção dos serviços deverá a CONTRATADA emitir boletins mensais para comprovar a sua utilização.

35. DO ESTOQUE MINIMO

I. A CONTRATADA durante o período de mobilização deverá, obrigatoriamente, providenciar um estoque mínimo de materiais e equipamentos, no **percentual de 10%** para cada um dos itens constantes da Relação de Materiais constante dos anexos deste Termo de Referência.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I. As ocorrências de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE**, acarretar-lhe-á o direito de reter o pagamento da **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados;

II. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas, de segurança e medicina do trabalho vigentes, bem como os procedimentos operacionais de trabalho da **CONTRATANTE**, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

III. a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente junto a **CONTRATANTE**;

IV. a **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra, pois, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

37. DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Macapá - Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas e/ou litígios decorrentes da execução do Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

LISTA DE ANEXOS

ANEXOS DESTE TERMO DE REFERENCIA.

- Anexo I** Layout de distribuição das equipes por horário e local de atuação.
- Anexo II** Descrição das funções e tipos de equipes, especificação orientativa de atividade das equipes e especificação dos veículos.
- Anexo III** Tabela das Unidades de Serviço.
- Anexo IV** Instruções para o correto preenchimento das planilhas
- Anexo V** Planilha de Composição de Custos
- Anexo VI** Planilha com a Relação de Materiais



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Em virtude do tamanho do arquivo a mesma está disponibilizada separadamente.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos junto a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA AMAPÁ - CEA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 0XX/2019 – PRL/CEA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº9.854/99).

Local e data

Assinatura e
carimbo
(representante
legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida _____
_____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa)
o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011,
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____(empresalicitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2020 – PRL/CEA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020- PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 – PRL/CEA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020 –PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2020 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº _____/2020 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019–PRL/CEA**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, designada Prestadora Temporária de Distribuição de Energia Elétrica, conforme Portaria 442/2016-MME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **LUCAS LEANDRO MULLER**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019-PRL, no Processo nº 043/2019-PRL e no Projeto Básico nº 018/2019-CEA**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Emergencial (Operação do Plantão), manutenção e serviços em geral em linha energizada (Linha Viva) com fornecimento de material para atuação em toda área de concessão da companhia de eletricidade do amapá, por Unidade de Serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód.	Especificações	Serviço	Valor Mensal	Valor Global
------	------	----------------	---------	--------------	--------------



1					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____**, através da Nota de Empenho nº _____/2020, de _____ de _____ de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.



7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Gerência de Projetos de Estruturação**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____ ;
- **AGÊNCIA:** _____ ;
- **CONTA CORRENTE:** _____ ;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Ficará responsável a **Departamento de Operação de Distribuição**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 - Caberá **Departamento de Operação de Distribuição**, a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções



previstas no Art. 82 a 84 da Lein. 13.303/2016.

9.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão.

9.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

10.1 Atender todas as necessidades da CONTRATANTE, concernentes ao objeto deste Termo de Referência.

10.2 Executar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada, com SEGURANÇA e EFICIÊNCIA, dentro do mais alto grau de qualidade e técnica possível, incorporando sempre as inovações tecnológicas em seus equipamentos e procedimentos, respeitando os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

10.3 Fornecer a CONTRATANTE todos os equipamentos e materiais de uso na aplicação do sistema de distribuição da CONTRATANTE, objeto deste Termo de Referência.

10.4 A CONTRATADA no período de mobilização deverá, obrigatoriamente, manter estoque mínimo de materiais e equipamentos, no percentual de 10% para cada um dos itens constantes na **Relação de Materiais**.

10.5 Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

10.6 Prestar os serviços com profissionais capacitados, educados, moralmente idôneos e habilitados, com conhecimento teórico e prático comprovado das atividades previstas neste Termo de Referência e seus anexos, com noções de combate a incêndios e primeiros socorros, e na quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.7 A CONTRATADA é a única responsável por todo o pessoal utilizado na execução dos serviços em pauta, inclusive o preposto, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.8 Preservar os bens e interesses da CONTRATANTE, de seus empregados e de terceiros em geral, ressarcindo quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Solicitar a presença imediata do responsável da CONTRATANTE, em caso de acidente durante a execução dos serviços, que ocasione ou não danos pessoais ou materiais em bens da Companhia de Eletricidade do Amapá ou de terceiros.

10.10 Manter a CONTRATANTE informada de qualquer problema relevante que venha ocorrer quando da execução dos serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da ocorrência.

10.11 Não permitir que seus empregados ou prepostos participem de entrevistas em meios de comunicação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.12 Comparecer à CONTRATANTE sempre que solicitada pela mesma, ao seu escritório ou a outro local designado, através do seu titular ou responsável legal, no prazo de até 04 (quatro) horas, após a devida comunicação verbal ou por escrito, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado com os serviços contratados.



10.13 Fazer seguro, como única empregadora responsável, contra riscos de acidentes do trabalho para todo pessoal vinculado à prestação dos serviços pertinentes ao contrato, objeto deste Projeto Básico, assim como, observar rigorosamente todas as prescrições trabalhistas e da Previdência Social, inclusive as ditadas pelas condições excepcionais de trabalho semanal remunerado.

10.14 Substituir imediatamente o empregado que, a juízo da CONTRATANTE, se enquadrar em alguns dos seguintes casos:

c) For julgado incapaz de desempenhar suas funções dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE (de ordem técnica, moral ou disciplinar);

d) Apresentar, em serviço, conduta inconveniente em relação ao público ou aos funcionários da CONTRATANTE.

10.15 A CONTRATADA deverá fazer gestão de segurança no trabalho, evidenciando objetivamente, para fins de fiscalização, o atendimento a todos os requisitos legais e contratuais exigidos.

10.16 Indicar formalmente um preposto, denominado Gerente (Engenheiro) que responderá pelo bom relacionamento técnico/administrativo, necessário à perfeita execução dos serviços. Este representante deverá ter amplos poderes para solucionar todos os problemas do dia a dia de trabalho, tais como: substituição no caso de falta de empregado, atraso, disciplina e providências pertinentes ao bom andamento dos serviços. Este preposto terá a obrigação de estar integralmente à disposição da CONTRATANTE.

10.17 Manter diariamente em funcionamento as equipes de trabalho, de forma que fique assegurada a prestação dos serviços contratados.

10.18 Caucionar para garantir o cumprimento das obrigações assumidas, na Tesouraria da CONTRATANTE, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à data da assinatura do instrumento contratual, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Reciclar periodicamente todos os empregados utilizados na execução dos serviços.

10.19 Apresentar, no último mês da prestação dos serviços, todos os recolhimentos dos encargos e rescisões trabalhistas de seus empregados, ficando desde já a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações trabalhistas, além de:

f) Cópia dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e FGTS, e folha de pagamento devidamente assinada pelos empregados componentes da turma relativas ao mês anterior a data da emissão da nota fiscal dos serviços executados;

g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para habilitação dos pagamentos;

h) A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das Ordens de Serviços nº 203 de 29.01.99, nº 209 de 20.05.99 e Circular n.º 46 de 24.06.99, estabelece a RETENÇÃO NA FONTE, à alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor bruto da Nota Fiscal, fatura ou recibo, a título de contribuição ao INSS, pela empresa contratada para prestação de serviços, sob o título “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”. Podendo ser deduzidas do valor bruto, as deduções previstas nas Ordens de Serviço acima citadas.

i) Só será permitido A CONTRATANTE receber a nota fiscal de fatura quando acompanhada das cópias dos comprovantes de pagamento efetuados pela CONTRATADA, exigidos no presente Projeto Básico, como guias do GFIP, GPS e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

j) A CONTRATADA deverá entregar, junto com a fatura mensal, cópia do controle da jornada de trabalho de todos os colaboradores envolvidos no contrato no mês de referência.

10.20 Enviar, mensalmente até o 5º dia útil do mês, informações de segurança e medicina do trabalho conforme quadros III e IV da Norma Regulamentadora 04 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de formulário padrão indicado pelo SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO da contratante.

10.21 Apresentar os empregados, desde o primeiro dia de trabalho, com todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, viatura e uniforme, quando serão fiscalizados e receberão, no primeiro dia de



trabalho, orientação complementar sobre segurança e medicina do trabalho e primeiros socorros, ministradas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, em consonância o SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO da CONTRATANTE.

10.22 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a relação com todos os funcionários pertencentes ao referido contrato, com os seguintes dados: nome completo, matrícula, CPF, RG, Nº. PIS, data de admissão, grau de escolaridade, situação do colaborador (ativo, inativo, desligado, afastado e etc.) e número da carteira profissional. Nessa relação deverão ser mantidos todos os empregados que participam ou já participaram do referido contrato, ou seja, deve-se ter um histórico de todos os empregados do contrato.

10.23 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias dos colaboradores demitidos, podendo a não apresentação acarretar em suspensão dos pagamentos dos processos correntes;

10.24 Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, seguros contra acidentes, etc., e especialmente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado nos serviços contratados.

10.25 Executar todos os serviços dentro dos prazos legais, buscando proporcionar as metas estabelecidas pela Eletrobrás e órgãos reguladores.

10.26 Preencher todos os formulários utilizados na execução dos serviços corretamente e com letra legível ou registrá-los em sistema móvel através de equipamento Tablet.

10.27 Pagar aos seus empregados os salários bases apresentados na sua proposta comercial, os quais deverão ser lançados em suas carteiras de trabalho, bem como pagar aos Eletricistas o adicional de periculosidade, quando do exercício de atividades em área de risco, conforme preceitos e entendimento trabalhistas.

10.28 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesses do mesmo a terceiros.

10.29 São de responsabilidade da CONTRATADA, todas e quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou securitárias, devidas a qualquer órgão Federal, Estadual e Municipal, inclusive o ressarcimento de danos que eventualmente possam ser causados a terceiros ou a CONTRATANTE, pessoas e bens por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, incluindo a responsabilidade criminal.

10.30 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a vigência deste.

10.31 A CONTRATADA não poderá distribuir propaganda comercial, amostras, etc., por ocasião ou juntamente com a realização dos serviços previstos nesta especificação, salvo quando formalmente autorizada pela CONTRATANTE;

10.32 Apresentar capacidade financeira através de demonstração de capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

II - DA CONTRATANTE:

a) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços e aplicação dos materiais necessários, e disponibilizar relatórios dos serviços executados, materiais utilizados devidamente registrados no sistema de gerenciamento da distribuição utilizado pela CONTRATANTE;

b) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientar em todos os casos omissos;



- c) Notificar a CONTRATADA, através do Gestor do Contrato, fixando-lhe prazos para correções de irregularidade encontradas na execução dos serviços e materiais aplicados.
 - d) Notificar a CONTRATADA, formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços, substituição de materiais ou sustação de pagamentos, todas as vezes que for comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE quaisquer inobservâncias as exigências deste Termo de Referência.
 - e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas, previstas neste Termo de Referência;
 - f) Fornecer à CONTRATADA, quando houver a necessidade da utilização dos materiais, este deverá ter a autorização para a aplicação dos materiais necessários para que a CONTRATADA possa aplicá-lo;
 - g) Aprovar a execução dos serviços e aplicação de materiais e equipamentos, através de boletins, elaborado pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos citados boletins;
 - h) Fiscalizar, sem anuência da CONTRATADA, sobre quaisquer aspectos, para que ocorra a fiel execução dos serviços e aplicação dos materiais e equipamentos;
- Os pagamentos serão efetuados em crédito bancário, após 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal, conforme cronograma de calendário de pagamento da CONTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;
- 11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 11.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.
- 11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;
- 11.8- Será considerada extinta a garantia:



- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

- 12.1- A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 12.2- A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 12.3- A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

- 13.1 - No caso de inexecução total ou parcial das condições fixadas no Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** conforme art. 83, I, II, III e § 1º e § 2º da Lei 13.303/2016, as seguintes penalidades:
- c) Advertência;
- d) Multa;
- b.1) Ocorrendo atraso ao início da execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor mensal estimado do contrato, até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b.2.) Ocorrendo atraso na execução dos serviços disponibilizados, será aplicada multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço em atraso.
- b.2.1) Será considerado atraso se após 30 minutos do acionamento da equipe da CONTRATADA pelo COD, esta equipe não estiver no local de execução dos serviços, para serviços urbanos. Para os serviços rurais o atraso será considerado se após 90 minutos a equipe não estiver no local de execução de serviços.
- b.2.2) Ocorrendo descumprimento de cláusula contratual ou deixar a CONTRATADA de atender qualquer solicitação da CONTRATANTE, será aplicada Multa no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal por ocorrência verificada, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado no Contrato;
- 13.2 - Além das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e acima expostas, a **CONTRATADA** poderá, ainda, ser penalizada, **na forma estabelecida no subitem b.1**, acima por:
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do Contrato;
- e) Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- f) Descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- d) Em períodos de contingência a Contratante acionará a contratada para que seja montado um plano especial de atendimento as ocorrências.



Parágrafo primeiro – Nos casos de rescisão Contratual em que houver culpa da **CONTRATADA**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor total contratado.

Parágrafo segundo – A **CONTRATANTE** fará glosa direta e integral na fatura, nos casos previstos de atraso ou inexecução parcial do objeto, devendo comunicar por escrito o motivo do débito à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, do inciso I desta Clausula e no inciso III, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do Inciso I desta Clausula, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto – As eventuais multas por atraso pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores e finais sejam respeitados.

Parágrafo quinto – De acordo com o § 1º da lei 13.303/2016 - A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo sexto – Se a multa for de valor superior ao valor dos seus créditos, a **CONTRATADA**, além de deixar de recebê-los, responderá ainda pela diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades previstas no inciso III deste parágrafo, no caso da não devolução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pela **CONTRATADA**.

13.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

b) Cometer falta grave causando prejuízo a **CONTRATANTE** e/ou prática de atos ilícitos;

a.1) Suspensão, de acordo com a gravidade da situação;

a.2) Rescisão contratual;

a.3) Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

b.9) Não celebrar o Contrato;

b.10) Ensejar retardamento da realização do certame;

b.11) Cometer fraude fiscal;

b.12) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

b.13) Apresentar documento ou declaração falsa;

b.14) Não mantiver a proposta de preços;

b.15) Comportar-se de modo inidôneo;

b.16) Cometer fraude na entrega do material ou na execução dos serviços; e

g) As penalidades poderão ser registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030 Macapá
– Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

h) O Contrato poderá ser **rescindido** pelos motivos e condições constante no mesmo, na Lei n.º 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

i) Caso a CONTRATADA venha a negociar o Contrato ou parte do mesmo bem como garantia para financiamento ou empréstimos financeiros junto a instituições financeiras e que, posteriormente a CONTRATANTE seja protestada indevidamente, esta descontará de qualquer crédito da CONTRATADA, todos os custos envolvidos com a retirada do protesto, tais como: taxa de retirada, deslocamentos, horas trabalhadas, certidões, honorários advocatícios e demais que venham a incidir, e será aplicada pena de advertência e registrada em sua ficha cadastral na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 O Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 82 da Lei 13.303/2016e subsidiariamente os artigos de 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, na forma como estabelece a Lei, sem prejuízo do previsto neste Contrato.

15.2 – Constituem motivos para a rescisão, em especial:

p) O não cumprimento regular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

q) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

r) A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de executar os serviços, nos prazos estipulado;

s) O atraso injustificado no início dos serviços;

t) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

u) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;

v) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

w) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

x) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

y) Supressão por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

z) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem no mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

aa) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** das parcelas dos serviços objeto deste contrato, já recebidas e executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

bb) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato;

cc) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

dd) No caso de rescisão contratual esta será formalmente justificada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – A rescisão do Contrato pode ser:

e) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos § 1º do artigo 82 e art. 83 da lei 13.303/2016 e subsidiariamente os incisos de I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

f) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

g) Judicial, nos termos da legislação;

h) No caso de rescisão do Contrato, motivada pela alínea “a” do inciso II desta Cláusula, a **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades aqui previstas e as consequências descritas no Art. 82, § 1º, § 2º e § 3º da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.4- A ocorrência de qualquer dos motivos previstos no item anterior ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

d) Os fatos, ações ou omissões caracterizadoras do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos, as ações a serem tomadas para cessar a irregularidade e as justificativas pertinentes, que deverão ser encaminhados à outra parte no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

e) Sanadas as irregularidades, aceitas as justificativas apresentadas, ou executado o plano de ações acertado, considerar-se-á como cessado o motivo da rescisão;

f) Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, após notificação escrita da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1- É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:



17.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

LUCAS LEANDRO MULLER
DIRETOR DE ENGENHARIA INTERINO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I - LAYOUT DISTRIBUIÇÃO EQUIPES - TIPO CARRO

Município/Hora de trabalho	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Seg à Dom	Quantidade de horas	Tipo Equipe	
Macapá	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	24	EQUIPE LEVE	
	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	24	EQUIPE LEVE
							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	18	EQUIPE LEVE
							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	18	EQUIPE LEVE
							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	18	EQUIPE LEVE
							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	18	EQUIPE LEVE
							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	18	EQUIPE LEVE
											x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	12	EQUIPE LEVE
Santana	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	24	EQUIPE LEVE	
							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	18	EQUIPE LEVE	
Mazagão										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Laranjal do Jari							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SIM	18	EQUIPE LEVE	
Porto Grande							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							SIM	12	EQUIPE LEVE	
Oiapoque										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Tartarugalzinho										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Ferreira Gomes										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Serra do Navio										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Amapá										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Cutias										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Pedra Branca do Amapari										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Itaubal										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Vitória do Jari										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Pracuuba										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Calçoene										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
Maruanum / Ig Lago / Maracá										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					Não	10	EQUIPE LEVE	
	4	4	4	4	4	4	12	14	14	28	28	28	29	29	29	29	29	29	26	26	12	12	12	12				

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E TIPOS DE EQUIPES**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E TIPOS DE EQUIPES****DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

Função	Tipo de Jornada	Jornada Semanal Máxima	Formação	Adicional Noturno	Adicional de Periculosidade e*
Eletricista Eq Leve	Horário Revezamento	44 horas	Conforme abaixo	Sim	Sim
Eletricista Eq Pesada	Horário Revezamento	44 horas	Conforme abaixo	Sim	Sim
Motorista Operador Guindauto Eq Pesada	Horário Revezamento	44 horas	Conforme abaixo	Sim	Sim
Eletricista Eq Linha Viva	Horário Comercial	44 horas	Conforme abaixo	Não	Sim
Motorista Operador Guindauto Eq Linha Viva	Horário Revezamento	44 horas	Conforme abaixo	Sim	Sim
Eletricista Eq Fluvial	Horário Comercial	44 horas	Conforme abaixo	Não	Sim

** Apenas para as atividades de risco, conforme legislação a ser fiscalizada e obedecida pela Contratada.

TIPOS DE EQUIPES

Descrição	Sigla	Horas Trabalhadas Mensal Previstas	Dias de Trabalho	Quant. de Eletricistas p/ Eq.	Veículo
Equipe Leve	EQ LEVE MCP A	168	Plantão Permanente Escala de Revezamento	10	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MCP B	168	Plantão Permanente Escala de Revezamento	10	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MCP C	144	Escala de Revezamento	8	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MCP D	144	Escala de Revezamento	8	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MCP E	144	Escala de Revezamento	8	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MCP F	144	Escala de Revezamento	8	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MCP G	144	Escala de Revezamento	8	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MCP H	96	Escala de Revezamento	6	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada

Equipe Leve	EQ LEVE STN X	168	Plantão Permanente Escala de Revezamento	10	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE STN Y	144	Escala de Revezamento	8	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE MZG	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE JAR	144	Escala de Revezamento	8	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE PGR	144	Escala de Revezamento	4	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE OIP	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE TAG	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE FRG	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE SNA	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE AMP	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE CUT	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE PBA	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE ITB	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE VJR	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE PCU	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE CAL A	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Leve	EQ LEVE CAL B	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada

Equipe Leve	EQ LEVE MLM	176	Segunda-Sábado	2	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada
Equipe Pesada	EQ PESADA MCP	168	Plantão Permanente Escala de Revezamento	15	Caminhão Tipo Munck
Equipe Linha Viva	EQ LINHA VIVA MCP	176	Segunda-Sábado	4	Caminhão Leve Isolado para 15 kV
Equipe Fluvial	EQ FLUVIAL MCP	176	Segunda-Sábado	2	Lancha Voadeira Adaptado com Escada

Especificação para Eletricista Eq Leve	Ø Executar montagem e desmontagem de linhas e redes de distribuição e equipamentos envolvidos;	124
	Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária ;	
	Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;	
	Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;	
	Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;	
	Ø Verificar leitura de medidores de energia, atendendo reclamações de consumidores;	
	Ø Dirigir veículos da Empresa para execução de serviços;	
	Ø Executar pequenos consertos de rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;	
	Ø Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;	
	Ø Inspeccionar redes e linhas a procura de defeitos para a manutenção preventiva, mede cargas e tensões de transformadores de distribuição e localiza defeitos em alimentadores nas redes de	
	Ø Efetuar leitura de medidores de demanda e energia ativa kw/kwh e energia reativa kvarh, medição em alta tensão;	
Ø Inspeccionar medidores de demanda e energia ativa kw/kwh, tipo acumulativo e transformadores de corrente TC.s (medição em baixa e alta tensão);		
Ø Executar outras atividades correlatas à função		
Ø Executar montagem e desmontagem de linhas e redes de distribuição e equipamentos envolvidos;		
		Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;

<p>Especificação para Eletricista Eq Pesada</p>	<p>Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;</p> <p>Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;</p> <p>Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;</p> <p>Ø Verificar leitura de medidores de energia, atendendo reclamações de consumidores;</p> <p>Ø Dirigir veículos da Empresa para execução de serviços;</p> <p>Ø Executar pequenos consertos de rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;</p> <p>Ø Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;</p> <p>Ø Inspeccionar redes e linhas a procura de defeitos para a manutenção preventiva, mede cargas e tensões de transformadores de distribuição e localiza defeitos em alimentadores nas redes de</p> <p>Ø Efetuar leitura de medidores de demanda e energia ativa kw/kwh e energia reativa kvarh, medição em alta tensão;</p> <p>Ø Inspeccionar medidores de demanda e energia ativa kw/kwh, tipo acumulativo e transformadores de corrente TC.s (medição em baixa e alta tensão);</p> <p>Ø Executar outras atividades correlatas à função</p>	<p>12</p>
<p>Especificação para Motorista Operador Guindauto Eq Pesada</p>	<p>Ø Conduzir automóveis, caminhões, furgões, caminhonetas e outros veículos, no transporte de pessoal, materiais e cargas em geral;</p> <p>Ø Manter o perfeito funcionamento do sistema elétrico e mecânico e providenciar o reparo dos defeitos observados;</p> <p>Ø Preencher boletins de ocorrência e de informações sobre quilometragem rodada, percurso, passageiros e outros dados de controle;</p> <p>Ø Executar outras atividades correlatas à função.</p> <p>Ø Conhecimentos equivalentes ao Ensino Fundamental completo.</p> <p>Ø Habilitação mínima categoria "D" ou "E".</p>	<p>3</p>
<p>Especificação para Eletricista Eq Linha Viva</p>	<p>Ø Executar montagem e desmontagem de linhas e redes de distribuição e equipamentos envolvidos;</p> <p>Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;</p> <p>Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;</p> <p>Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;</p> <p>Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;</p> <p>Ø Verificar leitura de medidores de energia, atendendo reclamações de consumidores;</p> <p>Ø Dirigir veículos da Empresa para execução de serviços;</p>	<p>3</p>

	<p>Ø Executar pequenos consertos de rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;</p> <p>Ø Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;</p> <p>Ø Inspeccionar redes e linhas a procura de defeitos para a manutenção preventiva, mede cargas e tensões de transformadores de distribuição e localiza defeitos em alimentadores nas redes de</p> <p>Ø Efetuar leitura de medidores de demanda e energia ativa kw/kwh e energia reativa kvarh, medição em alta tensão;</p> <p>Ø Inspeccionar medidores de demanda e energia ativa kw/kwh, tipo acumulativo e transformadores de corrente TC.s (medição em baixa e alta tensão);</p> <p>Ø Executar outras atividades correlatas à função</p>	
<p>Especificação para Motorista Operador Guindauto Eq Linha Viva</p>	<p>Ø Conduzir automóveis, caminhões, furgões, caminhonetas e outros veículos, no transporte de pessoal, materiais e cargas em</p> <p>Ø Manter o perfeito funcionamento do sistema elétrico e mecânico e providenciar o reparo dos defeitos observados;</p> <p>Ø Preencher boletins de ocorrência e de informações sobre quilometragem rodada, percurso, passageiros e outros dados de controle;</p> <p>Ø Executar outras atividades correlatas à função.</p> <p>Ø Conhecimentos equivalentes ao Ensino Fundamental completo.</p> <p>Ø Habilitação mínima categoria "D" ou "E".</p>	<p>1</p>
<p>Especificação para Eletricista Eq Fluvial</p>	<p>Ø Executar montagem e desmontagem de linhas e redes de distribuição e equipamentos envolvidos;</p> <p>Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;</p> <p>Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;</p> <p>Ø Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica: instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;</p> <p>Ø Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores;</p> <p>Ø Verificar leitura de medidores de energia, atendendo reclamações de consumidores;</p> <p>Ø Dirigir veículos da Empresa para execução de serviços;</p> <p>Ø Executar pequenos consertos de rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;</p> <p>Ø Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;</p> <p>Ø Inspeccionar redes e linhas a procura de defeitos para a manutenção preventiva, mede cargas e tensões de transformadores de distribuição e localiza defeitos em alimentadores nas redes de</p>	<p>2</p>

Ø Efetuar leitura de medidores de demanda e energia ativa kw/kwh e energia reativa kwarh, medição em alta tensão;
Ø Inspeccionar medidores de demanda e energia ativa kw/kwh, tipo acumulativo e transformadores de corrente TC.s (medição em baixa e alta tensão);
Ø Carteira de habilitação para conduzir embarcação, com plena vigência.
Ø Executar outras atividades correlatas à função

Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, ano/modelo 2017 em diante, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cor branca ou cinza, cilindrada mínima de 2.000m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo CEA. Incluindo porta escada. Os veículos deverão ser equipados com sistema de comunicação de dados, através do uso de um sistema de comunicação do tipo Tablet, com as seguintes características: Capacidade 8 GB, Conectividade da tablet Wi-Fi + 3G, Tamanho da tela 7 in, Versão do sistema operacional 4.4 ou superior, Nome do sistema operacional Android, processador Quad-Core, Velocidade do processador 1200 MHz, Número de núcleos 4, Sistema operacional Android, Duração da bateria 71 h, Capacidade da bateria 3.6 Ah, Dimensões 0.193 m x 0.116 m x 0.01 m, Peso 300 g, Resolução de tela máxima 1024 px x 600 px, Capacidade máxima de memória 32 GB, Tipo de leitor de cartão de memória Micro SD card, Tipo de memória RAM Pixels por polegada 170 dpi, Resolução da câmera	29 (26 + 3 Reservas)
---	--	----------------------

Caminhão Tipo Guindauto 20 Toneladas - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NR-12	Momento de carga útil: 20.500kgfm	1
	Alcance máximo vertical: 21,8m	
	Alcance máximo horizontal: 18,8m	
	Ângulo de Elevação da Lança: -90 a +79	
	Capacidade de carga máxima (sob consulta): 10.250kgf	
	Pressão de trabalho: 210kgf/cm ² (Â±5%)	
	Reservatório hidráulico: 100L	
	Peso de operação aproximado: 3.453kgf	
	Peso da máquina base: 2.918kgf	
	PBT mínimo de montagem: 20.000kgf	
	Gancho Olhal: para 5t à 7,2kgf	
Envelopagem conforme arte fornecida pelo CEA		

01 Cesto (caçamba) de fiberglass capacidade:136 kg	
Altura de trabalho: 13.000mm	
Altura até a base da cesta: 11.500mm	
Alcance lateral máximo:7.200mm	

Caminhão Leve Isolado para 15 kV	Ângulo de giro: 410°	1
	Abertura entre braço e lança: 157°	
	01 conjunto de sapatas estabilizadoras (traseiras) instaladas no chassi com válvula de retenção pilotada	
	Reservatório de óleo: 21lts	
	Vazão da bomba hidráulica: 11cc ³	
	Sistema de nivelamento automático	
	Lança com válvula holding	
	Adequada a NBR 16092/2012 e ao anexo XII a NR 12	
Lancha Voadeira Adaptado com Escada	Veículo fluvial tipo lancha em alumínio, com capacidade mínima de carga para 3000 kg equipado com: suportes para escadas; maleiro para ferramentas; motor compatível com a capacidade; equipamentos de segurança adequados ao tipo de veículo; e farol.	1
CONDIÇÕES GERAIS DOS VEICULOS DESTES TR		

01)	Apresentar veículos em perfeitas condições de uso, com combustível, toda a documentação exigida pelo órgão competente de trânsito, além de todos os equipamentos/ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.
02)	Apresentar documentação que comprove a propriedade do veículo, deverá estar em nome da pessoa jurídica da CONTRATADA, se em nome de pessoa física este não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo permitido que seja adotada locação de frota,
03)	A CONTRATADA deverá encaminhar o veículo para vistoria e cadastro junto ao setor de transporte da Companhia de Eletricidade do Amapá, localizado em Macapá, devendo levar original e cópia do documento de propriedade do veículo.
04)	Caso os veículos não apresentem as especificações exigidas caberá a Companhia de Eletricidade do Amapá o direito de negar o cadastro e uso do veículo.
05)	Caso ocorram substituição de veículos em caráter definitivo ou provisório, essas movimentações devem ser comunicadas ao setor de transporte da Companhia de Eletricidade do Amapá e os novos veículos devem ser devidamente cadastrados.
06)	Identificar os veículos de sua propriedade com a logomarca e nome da empresa contratada e os dizeres: "A SERVIÇO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ", bem como numeração visível, destacada nas laterais e na traseira dos veículos, conforme padrão da CONTRATANTE, que deverá ser afixado através de adesivo. O plano de identificação dos veículos deve ser apresentado previamente para aprovação pela CONTRATANTE. Devendo o mesmo ser apresentado
07)	Os veículos deverão ter o número do telefone de atendimento 116 e ouvidoria (0800 096 1406) da Companhia de Eletricidade do Amapá na lateral traseira e lateral, bem como informativo e número de telefone da CONTRATADA para denúncias de comportamento inadequado no trânsito
08)	Os veículos, com a designação "A SERVIÇO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ", não poderão transitar fora do horário de trabalho das equipes, sem a prévia autorização da

ANEXO III - TABELA DAS UNIDADES DE SERVIÇOS

TABELA DE SERVIÇOS - ANUALIZADOS / EXPECTATIVA

Item	Tipo	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Qtd de Serviços	US
1	RD/MT		MANOBRA DE EQUIPAMENTO	131	0,498826
2		SUBESTAÇÃO	ATENDIMENTO OPERATIVO	81	0,664159
3			LEITURA DE EQUIPAMENTO	5	0,498826
4			DESLIGADO/RELIGADO DISJUNTOR	1370	0,664159
5			OUTROS (ESPECIFICAR)	971	0,831376
6		CONEXÃO	CONEXÃO SUBSTITUIDA	33	0,831376
7			CONEXÃO REPARO	108	0,831376
8			ELO FUSIVEL DA REDE SUBSTITUIDO	3459	0,664159
9			ELO FUSIVEL DO TRAF0 SUBSTITUIDO	4126	0,664159
10			PORTA FUSIVEL DA REDE SUBSTITUIDO	126	0,332080
11			PORTA FUSIVEL DO TRAF0 SUBSTITUIDO	126	0,332080
12			CONDUTOR MT - SUBSTITUIDO	40	4,988259
13			CONDUTOR MT - REPARO	171	3,325506
14			CONDUTOR MT - TENSIONADO	7	3,325506
15			CONDUTOR MT - INSTALADO	19	4,988259
16			AMARRAÇÃO - REPARO	4	0,664159
17			AMARRAÇÃO - SUBSTITUIDO	7	0,664159
18			JUMPER/FLYING DE MT -TAP - REPARO	162	0,831376
19			POSTE MT - SUBSTITUIDO	191	15,289790
20			POSTE MT - IMPLANTADO	6	24,941293
21			POSTE MT - APRUMADO	20	11,651046
22			POSTE DE MT - INSPECIONADO	8	33,255058
23			POSTE DE MT - NUMERACAO	1	0,498826

24			CRUZETA DE RD/MT - SUBSTITUIDO	104	9,988293	
25			FERRAGEM RD/MT - SUBSTITUIDO	20	0,831376	
26			ISOLADOR RD/MT - SUBSTITUIDO	73	0,664159	
27			PARA-RAIO - SUBSTITUIDO	16	0,831376	
28			PARA-RAIO - DESLIGADO	64	0,831376	
29			PODA DE ÁRVORE RD/MT	256	3,325506	
30			OUTROS (ESPECIFICAR)	164	4,988259	
31			INSPECAO RD/MT	127	3,325506	
32			RETIRADO OBJETO ESTRANHO DA REDE	69	0,498826	
33			OUTROS (ESPECIFICAR)	966	0,498826	
34	RD/BT		CONEXÃO RD/BT - SUBSTITUIDO	200	0,831376	
35			CONEXÃO RD/BT - REPARO	265	0,831376	
36		FIO/ CONDUTOR, CB ISOLADO		CB ISOLADO - SUBSTITUIDO	304	0,664159
37				CB ISOLADO - REPARO	1177	0,664159
38				CONDUTOR TENSIONADO	79	3,325506
39				INSTALADO ESPAÇADOR PROVISÓRIO	55	0,332080
40				CONDUTOR INSTALADO	19	4,988259
41				AMARRAÇÃO - SUBSTITUIDO	10	0,664159
42			AMARRAÇÃO - REPARO	25	0,664159	
43			JUMPER - REPARO	80	0,831376	
44			JUMPER - ABERTO/FECHADO	60	0,831376	
45		POSTE		SUBSTITUIDO	226	3,924898
46				APRUMADO	25	3,325506
47				RELOCADO	13	6,651012
48				IMPLANTADO	14	4,988259
49				FERRAGEM BT - SUBSTITUIDA	2	0,831376
50			ISOLADOR - SUBSTITUIDO	5	0,664159	
51	REDE		PODA DE ÁRVORE DE BT	610	3,325506	
52			OUTROS (ESPECIFICAR)	287	4,988259	
53			INSPECIONADO	192	3,325506	
54			RETIRADO OBJETO ESTRANHO DA REDE	178	0,664159	
55			CONEXÃO - SUBSTITUIDA	8	0,831376	
56			CONEXÃO - REPARO	2	0,831376	

57			ELO FUSIVEL - SUBSTITUIDO	866	0,664159
58		PARTICULAR	PORTA FUSIVEL - SUBSTITUIDA	37	0,332080
59			CHAVE DE PROTEÇÃO - SUBSTITUIDA		0,831376
60			CONDUTOR DESLIGADO / RELIGADO		4,988259
61			CONDUTOR - REPARO	44	3,325506
62			OUTROS (ESPECIFICAR)		4,988259
63		RAMAL DE SERVIÇO	CONECTOR - SUBSTITUIDO	1664	0,831376
64			CONECTOR - REPARO	5988	0,831376
65			CONECTOR - INSTALADO	1896	0,831376
66			CONDUTOR - REPARO	6083	0,831376
67			RAMAL - SUBSTITUIDO	1495	0,831376
68			RAMAL - PODA DE ÁRVORE	38	3,325506
69			RAMAL - DESLIGADO PARA REFORMA	631	0,332080
70		CLIENTE ISOLADO	REAPERTADA CONEXAO MEDIDOR	159	0,831376
71			RETIRADO MEDIDOR COM FALHA	343	0,831376
72			SUBST. FIACAO NO PADRÃO DE ENTRADA	33	0,831376
73			REAPERTADA CONEXAO DISJUNTOR	333	0,831376
74			SUBSTITUIDO DISJUNTOR	467	0,831376
75			OUTROS (ESPECIFICAR)	3854	0,831376
76			CONEXAO DEFEITUOSA OU RAMAL DE SERVIÇO	12388	0,831376
77		IMPROCEDENTE	DESLOCAMENTO SEM EXECUCAO DE SERVICOS	5664	0,498826
78		TRANSFORMADORES	OUTROS	80	0,831376
79			SUBSTITUIDO	402	11,635738
80			MUDANÇA DE TAP	119	0,831376
81			INSPEÇÃO // NUMERAÇÃO		0,831376
82			INSPECAO	11	0,831376
83		SECCIONADOR	OUTROS	2	0,831376
84			SUBSTITUIDO	2	0,831376
85			NUMERAÇÃO		0,831376
86			BYPASS	3	0,831376
87			LEITURA		0,831376
88			BLOQUEIO/DESBLOQUEIO	2	0,831376
89			INSPEÇÃO		0,831376

90		RELIGADOR	OUTROS		0,831376
91			SUBSTITUIDO		49,882587
92			NUMERAÇÃO		0,831376
93			BYPASS		6,651012
94			LEITURA		0,831376
95			BLOQUEIO/DESBLOQUEIO	1	0,831376
96			INSPEÇÃO		0,831376
97		CHAVE A ÓLEO	OUTROS		0,831376
98			SUBSTITUIDO		0,831376
99			NUMERAÇÃO		0,831376
100			BYPASS		0,831376
101			LEITURA		0,831376
102			RETIRAR / COLOCAR EM SERVIÇO		0,831376
103			INSPEÇÃO		0,831376
104		BANCO DE CAPACITOR	OUTROS	3	0,831376
105			NUMERAÇÃO		0,831376
106			RETIRAR / COLOCAR EM SERVIÇO		0,831376
107			INSPEÇÃO		0,831376
108		CHAVE FUSIVEL	OUTROS	130	0,664159
109			SUBSTITUIDO	51	0,831376
110			BYPASS	13	0,831376
111			MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO	46	0,831376
112			INSPECAO	7	0,664159
113		CHAVE SECCIONADORA	OUTROS	14	0,831376
114			SUBSTITUIDO	8	0,831376
115			NUMERACAO	1	0,831376
116			MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO / BAYPASS	8	0,831376
117			INSPECAO	1	0,831376
118		CAIXA PADRÃO CP-REDE	BY-PASS	2	6,651012
119			ENTREGA DE COMUNICAÇÃO (AVISOS AOS CONS)	2259	0,831376
120			INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE RAMAL MONOFASICO	22	0,831376
121			INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE RAMAL BIFASICO	43	0,831376
122			INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE RAMAL TRIFASICO	6	0,831376

123		COMERCIAL	CORTE OU RELIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA (M/B/T)	370	0,831376
124			INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE MEDIDOR (M/B/T)	226	0,831376
125			FISCALIZAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA (AT/MT/BT)	770	0,831376
126			SUORTE DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS	24	0,831376
127			APOIO LOGISTICO A OCORRENCIAS DE MAIOR COMPLEXIDADE	1	0,831376
128			APOIO TECNICO	2	0,831376
129		REGULADOR DE TENSÃO	RETIRAR / COLOCAR EM SERVIÇO	178	0,831376
130			NUMERAÇÃO	16	0,831376
131			BYPASS	199	0,831376
132			LEITURA	144	0,831376
133			BLOQUEIO/DESBLOQUEIO	219	0,831376
134		GMT	MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE, PARA ANALISE	96	0,831376
			TOTAL	64.331	

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PREENCHIMENTO

INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PREENCHIMENTO

Descrição Aba	Objetivo	Como Preencher
01.Pessoal - Rem. Encarg e Bem	Definir os custos de remuneração, encargos, benefícios, treinamento e qualificação	<ol style="list-style-type: none"> 1. % Dos Encargos Sociais; 2. Salários, em consonância com o ACT da categoria; 3. Informar o valor de adicional noturno mensal individual, quando aplicável; 4. Informar os benefícios previstos para alimentação, transporte, auxílios e seguro c
02.Pessoal-EPIs, Unif e Ferram.	Relacionar os Equipamentos de Proteção Individual, Ferramentas de Uso Individual, suas respectivas quantidades e custos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Informar os quantitativos; 2. Informar os custos unitários;
03.Ferramentas e Equipamentos	Relacionar os Equipamento de Proteção Coletiva, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Informar os quantitativos; 2. Informar os custos unitários; 3. Informar a depreciação, observando cada caso;
04.Veículos	Apresentar a descrição dos veículos, suas composições mínimas, tipo de tração, custo do investimento, custos fixos e variáveis de manutenção	<ol style="list-style-type: none"> 1. Informar o valor do investimento do veículo com seus acessórios; 2. Informar custos considerados com combustível; 3. A depreciação não deve ser alterada; 4. Informar valores de licenciamento, IPVA e seguro; 5. Informar custos mensais com lavagem e limpeza; 6. Informar a estimativa de km rodado mensal, analisar o aspecto de duração do tu 7. Informar custos com pneus, combustível, Lubrificantes e Manutenção Elétrica e M

<p>05.BDI e Custos Admin</p>	<p>Informar os custos previstos para comunicação de dados, percentual de taxa de administração/supervisão, remuneração de capital de giro/investimento, BDI e Produtividade por tipo de Equipe</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Informar o valor mensal para pagamento dos serviços de transmissão de dados d 2. Informar a remuneração associada ao capital investido para disponibilização da e 3. Informar a remuneração associada ao capital de giro para despesas fixas e varia 4. Informar o percentual de custo para remuneração dos serviços de ordem administ serviços, técnicos de segurança, apoio administrativo, link de dados para comunica 5. Informar o BDI para remuneração de eventuais despesas financeiras, tributação (lucro), o risco do negócio, entre outros fatores; 6. Informar o total de Unidades de Serviço US mensal projetado, dado a tabela de s de veículo. Quanto maior o tempo maior deve ser a produtividade;
------------------------------	--	---

INTRO



Objetivos e o que informar

de vida (obrigatório para fins de proteção quanto a acidentes de trabalho);

das, devendo fazer parte do investimento dos veículos para fins de composição:

valor do veículo;

o sistema de comunicação móvel, se cabível, ou deixar em branco;

estrutura de veículos, carros, equipamentos, EPI's, EPC's;

veis;

rativa, locação, equipamentos e utensílios de escritório, atividades de fiscalização técnica dos
ção e remuneração com para o responsável técnico do contrato;

incidente na prestação dos serviços, a margem de remuneração sobre o custo do serviço

serviços e seus coeficientes (por veículo), consirar os aspectos de tempo de turno de trabalho

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CUSTOS DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, BENEFÍCIOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Grupo	Descrição	%
A	Encargos Sociais Básicos	
A1	Recolhimento Mensal	
A1.1	INSS	0,00
A1.2	INCRA	0,00
A1.3	SEBRAE	0,00
A1.4	SENAI/SENAC	0,00
A1.5	SESI/SESC	0,00
A1.6	Salário Educação	0,00
A1.7	RAT com Fator FAP	0,00
A1.8	FGTS	0,00
A1	Total Grupo A1	0,00
A2	13º Salário	0,00
A3	1/3 de Férias	0,00
A4	Incidência de A1 sobre A2 e A3	0,00
Total do Grupo A		0,00
B	Ind. para Recisão Sem Justa Causa	
B1	Multa do FGTS	0,00
B2	Aviso Prévio Indenizado	0,00
B3	INSS sobre B2	0,00
Total do Grupo B		0,00
C	Substituição para Faltas Justificadas	
C1	Feridos	0,00
C2	Férias	0,00
C3	Faltas	0,00
Total do Grupo C		0,00
D	Incidência de A e B sobre C	
D1	Incidência de A e B sobre C	0,00
Total do Grupo D		0,00
Total Geral %		0,00%

REMUNERAÇÃO COM PERICULOSIDADE E ADICIONAL NOTURNO (Utilizar no mínimo salário base do Sindicato da Categoria. Considerar reajustes ainda não incorporados)

Item	Descrição	Eletricista Eq Leve	Eletricista Eq Pesada	Motorista Operador Guindauto Eq Pesada	Eletricista Eq Linha Viva	Motorista Operador Guindauto Eq Linha Viva	Eletricista Eq Fluvial
1	Salário Eletricista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Adicional Periculosidade 30%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Adicional Noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Descrição	Eletricista Eq Leve	Eletricista Eq Pesada	Motorista Operador Guindauto Eq	Eletricista Eq Linha Viva	Motorista Operador Guindauto Eq	Eletricista Eq Fluvial
1	Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

BENEFÍCIOS MENSAL

Item	Descrição	Quantificação	Valor Unitário	Valor
1	Transporte Qt por dia	0,00	R\$ 0,00	R\$ -
2	Auxílio alimentação - Dia	0,00	R\$ 0,00	R\$ -
3	Assistência médica e familiar	0,00	R\$ 0,00	R\$ -
4	Seguro de vida/invalidez/funera	0,00	R\$ 0,00	R\$ -
5	Outros (Especificar)	0,00	R\$ 0,00	R\$ -
Total Benefícios por dia trabalhado				R\$ -
Dias Previstos				26,00
Total Benefícios mensal				R\$ 0,00

TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO MENSAL

Item	Descrição	Eletricista Eq Leve	Eletricista Eq Pesada	Motorista Operador Guindauto Eq Pesada	Eletricista Eq Linha Viva	Motorista Operador Guindauto Eq Linha Viva	Eletricista Eq Fluvial
1	Treinamento e Qualificação						

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**EPIs, UNIFORMES E FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL****EPI's e FERRAMENTAS INDIVIDUAIS**

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Botina de segurança	EPI	6		R\$ 0,00
2	Calça de brim	EPI	6		R\$ 0,00
3	Camisa brim	EPI	6		R\$ 0,00
4	Capa de proteção contra chuva	EPI	2		R\$ 0,00
5	Capacete de segurança classe B com jugular	EPI	1		R\$ 0,00
6	Cinto de Segurança pára-queda	EPI	1		R\$ 0,00
7	Colete refletivo	EPI	1		R\$ 0,00
8	Conjunto uniforme anti-chama (classe de risco 2)	EPI	4		R\$ 0,00
9	Crachá de identificação	EPI	1		R\$ 0,00
10	Detector tensão tipo caneta c/sinalização por led e som	EPI	1		R\$ 0,00
11	Luva de cobertura	EPI	2		R\$ 0,00
12	Luva de Raspa	EPI	6		R\$ 0,00
13	Luva de vaqueta	EPI	6		R\$ 0,00
14	Luva isolante 20 kV	EPI	1		R\$ 0,00
15	Luva isolante 40 kV	EPI	1		R\$ 0,00
16	Luva isolante 5 kV	EPI	1		R\$ 0,00
17	Óculos segurança proteção lateral lente cinza	EPI	2		R\$ 0,00
18	Óculos segurança proteção lateral lente incolor	EPI	2		R\$ 0,00
19	Prancheta de mão	EPI	1		R\$ 0,00
20	Protetor facial contra risco de arco elétrico	EPI	1		R\$ 0,00
21	Protetor Solar fator mínimo 15	EPI	12		R\$ 0,00
22	Talabarte de posicionamento (c/ regulador de punho e protetor)	EPI	1		R\$ 0,00
23	Trava quedas	EPI	1		R\$ 0,00
24	Alicate Bomba d'Água de 12" com cabo isolado	Ferramenta	2		R\$ 0,00
25	Alicate de corte	Ferramenta	2		R\$ 0,00
26	Alicate universal 200mm isolado	Ferramenta	2		R\$ 0,00
27	Bolsa para ferramentas com cadeado	Ferramenta	1		R\$ 0,00
28	Bolsa para luvas isolantes	Ferramenta	3		R\$ 0,00
29	Canivete lâmina 100 mm	Ferramenta	2		R\$ 0,00
30	Chave allen conjunto de 9 (nove) peças	Ferramenta	1		R\$ 0,00
31	Chave americana de 8"	Ferramenta	1		R\$ 0,00
32	Chave de boca 1/4x3x4 pol.	Ferramenta	1		R\$ 0,00
33	Chave de fenda 3x100 mm	Ferramenta	1		R\$ 0,00
34	Chave de fenda 4,5x100 mm isolada	Ferramenta	1		R\$ 0,00
35	Chave de fenda 6x150 mm	Ferramenta	1		R\$ 0,00
36	Chave de fenda 8x150 mm	Ferramenta	1		R\$ 0,00
37	Chave Inglesa de 12"	Ferramenta	1		R\$ 0,00
38	Lanterna elétrica portátil 6 V	Ferramenta	1		R\$ 0,00
Total Anual Eletricista (Duração 12 meses).					R\$ 0,00
Total por Eletricista mensal					R\$ 0,00
Total Anual Eletricista					R\$ 0,00
Total por Eletricista(Mensal)					R\$ 0,00

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS****FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - CURTA DURAÇÃO (vida útil média de 12 meses)**

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Ancoragem Montante De Escada	2		R\$ 0,00
2	Ancoragem para fixação Poste Duplo T	2		R\$ 0,00
3	Arco de serra - 8-12 pol	2		R\$ 0,00
4	Bandeirola de sinalização 300x400mm	12		R\$ 0,00
5	Caixa de primeiros socorros	1		R\$ 0,00
6	Cavadeira (Boca de Lobo) aço 2 cabos	2		R\$ 0,00
7	Corda estática em poliamida (nylon) , diametro de 12 mm	2		R\$ 0,00
8	Corda para Linha de Vida	2		R\$ 0,00
9	Escova de aço dupla AV	2		R\$ 0,00
10	Estropo de aço 7,93mm 4090 kg	2		R\$ 0,00
11	Fita Ancoragem Para Extensão Linha Vida 1.500mm	2		R\$ 0,00
12	Fita zebrada	2		R\$ 0,00
13	Freio ABS	2		R\$ 0,00
14	Gancho de ancoragem	2		R\$ 0,00
15	Garrafão térmico de 5l	1		R\$ 0,00
16	Mosquetão dupla trava	2		R\$ 0,00
17	Trena fina fibra 50 m	1		R\$ 0,00
Total Anual				R\$ 0,00
Total Mensal				R\$ 0,00

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - MÉDIA DURAÇÃO (vida útil média de: 36 meses)

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Alicate Volt/Ampermetro 750v 1000A digital	1		R\$ 0,00
2	Cabeçote universal para vara de manobra	2		R\$ 0,00
3	Catraca guincho 2.000(kg)	1		R\$ 0,00
4	Cone de sinalização 75 cm	16		R\$ 0,00
5	Conjunto de aterramento - 22 kv - MT	2		R\$ 0,00
6	Conjunto de aterramento 600 V -BT	2		R\$ 0,00
7	Dispositivo Anti Queda de Cartucho - DAQC	2		R\$ 0,00
8	Analizador Eletronico Portatil p/ identificar desvios de consumo	1		R\$ 0,00
9	Escada de fibra extensível 11 m	1		R\$ 0,00
10	Escada de fibra extensível 9 m	1		R\$ 0,00
11	Escada de fibra singela 4,80m	1		R\$ 0,00
12	Esticador cabo 3,09 CAZ	1		R\$ 0,00
13	Foice para roço	2		R\$ 0,00
14	Lima chata	2		R\$ 0,00
15	Manga isolante classe zero de 5 kv	2		R\$ 0,00
16	Sacola para içar ferramentas (Balde de Lona)	2		R\$ 0,00
17	Sacola para kit trabalho em altura	2		R\$ 0,00
18	Tesourão articulado isolado 630x10 hd	2		R\$ 0,00
19	Lona Plástica	4		R\$ 0,00
Total Anual				R\$ 0,00
Total Mensal				R\$ 0,00

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS****FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - LONGA DURAÇÃO (vida útil média****60 meses)**

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Alicate Y35	2		R\$ 0,00
2	Alikatro (para uso em rede compacta)	2		R\$ 0,00
3	Bastão grampo de linha viva	1		R\$ 0,00
4	Bastão podador com conexão universal	1		R\$ 0,00
5	By pass cabo 4/0 AWG superflexível isolado 15 kv com grampo e	4		R\$ 0,00
6	Caixa de ferramentas	2		R\$ 0,00
7	Carretilha gancho 250 kg	2		R\$ 0,00
8	Detetor de Média Tensão	1		R\$ 0,00
9	Enxada	2		R\$ 0,00
10	Esticador braço cabo 2 a 1/0	2		R\$ 0,00
11	Esticador braço cabo 2/0 a 336,4	2		R\$ 0,00
12	Farol Portátil 12V	2		R\$ 0,00
13	Ferramenta ampact ou Crow	2		R\$ 0,00
14	Lençol Amarelo de Borracha 1 kV com bolsa	12		R\$ 0,00
15	Loadbuster 15/34,5 kV	1		R\$ 0,00
16	Machado com cabo	1		R\$ 0,00
17	Máquina fotográfica	1		R\$ 0,00
18	Marreta 2 kg	2		R\$ 0,00
19	Moitão de 2 gornes (mín. 750 kg)	2		R\$ 0,00
20	Pá quadrada nº 4	2		R\$ 0,00
21	Picareta cavador com cabo	2		R\$ 0,00
22	Talha manual 750 kg	2		R\$ 0,00
23	Terçado 128 collins	2		R\$ 0,00
24	Trado manual 16 mm 5/8 pol	2		R\$ 0,00
25	Vara telescópica com bolsa	1		R\$ 0,00
26	Bolsa de Nylon para Elos Fusíveis com identificação de tipos	2		R\$ 0,00
27	Bolsa de Nylon para Conectores com identificação de tipos	2		R\$ 0,00
Total Anual				R\$ 0,00
Total Mensal				R\$ 0,00

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CUSTOS COM VEÍCULOS

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Tipo de Veículo	Tipo de Combustível	Tração	Tempo de Uso	Vida Útil (anos)	Consumo km/l	Investimento
Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada	Diesel	4 x 4	Máx.2 anos	4		
Caminhão Tipo Munck	Diesel	-	Máx.2 anos	5		
Caminhão Leve Isolado para 15 kV	Diesel	-	Máx.2 anos	5		
Lancha Voadeira Adaptado com Escada	Gasolina	-	Máx.2 anos	5		

PREÇO DE COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Valor do Litro
1	Gasolina	
2	Diesel tipo S-10 ou similar	

DEPRECIÇÃO

Item	Descrição	Taxa Depreciação a.a.	Valor Depreciação
1	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada	25,0%	R\$ 0,00
2	Caminhão Tipo Munck	20,0%	R\$ 0,00
3	Caminhão Leve Isolado para 15 kV	20,0%	R\$ 0,00
4	Lancha Voadeira Adaptado com Escada	20,0%	R\$ 0,00

LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO

Item	Descrição	IPVA + Licenc. + S.Obrig.	Total Mensal
1	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada		R\$ 0,00
2	Caminhão Tipo Munck		R\$ 0,00
3	Caminhão Leve Isolado para 15 kV		R\$ 0,00
4	Lancha Voadeira Adaptado com Escada		R\$ 0,00

LAVAGEM E LIMPEZA

Item	Descrição	Total Mensal
1	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada	
2	Caminhão Tipo Munck	
3	Caminhão Leve Isolado para 15 kV	
4	Lancha Voadeira Adaptado com Escada	

CUSTO DE VARIÁVEL

Item	Descrição	km Previsto Mensal	Pneus	Combustível	Lubrificantes	Manutenção Elétrica e Mecânica
1	EQ LEVE MCP A		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
2	EQ LEVE MCP B		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
3	EQ LEVE MCP C		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
4	EQ LEVE MCP D		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
5	EQ LEVE MCP E		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
6	EQ LEVE MCP F		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
7	EQ LEVE MCP G		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
8	EQ LEVE MCP H		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
9	EQ LEVE STN X		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
10	EQ LEVE STN Y		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
11	EQ LEVE MZG		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
12	EQ LEVE JAR		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
13	EQ LEVE PGR		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
14	EQ LEVE OIP		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
15	EQ LEVE TAG		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
16	EQ LEVE FRG		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
17	EQ LEVE SNA		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
18	EQ LEVE AMP		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
19	EQ LEVE CUT		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
20	EQ LEVE PBA		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
21	EQ LEVE ITB		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
22	EQ LEVE VJR		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
23	EQ LEVE PCU		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
24	EQ LEVE CAL A		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
25	EQ LEVE CAL B		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
26	EQ LEVE MLM		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
27	EQ PESADA MCP		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
28	EQ LINHA VIVA MCP		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -
29	EQ FLUVIAL MCP		R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	R\$ -

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE INFORMAÇÃO DE BDI, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO CAPITAL E PRODUTIVIDADE

Item	Descrição	Objetivo	Unidade	EQ LEVE MCP A	EQ LEVE MCP B	EQ LEVE MCP C	EQ LEVE MCP D	EQ LEVE MCP E	EQ LEVE MCP F	EQ LEVE MCP G	EQ LEVE MCP H	EQ LEVE STN X	EQ LEVE STN Y	EQ LEVE MZG	EQ LEVE JAR	EQ LEVE PGR	EQ LEVE OIP	EQ LEVE TAG	EQ LEVE FRG	EQ LEVE SNA	EQ LEVE AMP	EQ LEVE CUT	EQ LEVE PBA	EQ LEVE ITB	EQ LEVE VJR	EQ LEVE PCU	EQ LEVE CAL A	EQ LEVE CAL B	EQ LEVE MLM	EQ PESADA MCP	EQ LINHA VIVA MCP	EQ FLUVIAL MCP
1	Custos de Comunicação de Dados	Remuneração mensal para pagamento dos serviços de transmissão de dados do sistema de comunicação móvel	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Remuneração de Capital de Giro	Remuneração associada ao capital de giro para despesas fixas e variáveis	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	Remuneração do Investimento	Remuneração associada ao capital investido para disponibilização da estrutura de veículos, carros, equipamentos, EPIs, EPC's	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	Custos com supervisão e administração	Definir o percentual de custo para remuneração dos serviços de ordem administrativo, locação, equipamentos e utensílios de escritório, atividades de fiscalização técnica dos serviços, técnicos de segurança, apoio administrativo, link de dados para comunicação e remuneração com para o responsável técnico do contrato;	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	Taxa do BDI	O BDI compreende eventuais despesas financeiras, a tributação incidente na prestação dos serviços, a margem de remuneração sobre o custo do serviço (lucro), o risco do negócio, entre outros fatores	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	Produtividade em US	Valor total mensal projetado de produtividade, dado a tabela de serviços e seus coeficientes por veículo, considerar os aspectos de tempo de turno do veículo	Unidade de Serviço US																													

* Estrutura especificada para reposição de pessoal de férias e veículos

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

RESUMO ESTRUTURA OPERACIONAL - QUANTIDADE DE ELETRICISTAS

QUANTIDADE DE EQUIPES (funcionários) POR TIPO E POLO

Localidade	EQ LEVE MCP A	EQ LEVE MCP B	EQ LEVE MCP C	EQ LEVE MCP D	EQ LEVE MCP E	EQ LEVE MCP F	EQ LEVE MCP G	EQ LEVE MCP H	EQ LEVE STN X	EQ LEVE STN Y	EQ LEVE MZG	EQ LEVE JAR	EQ LEVE PGR	EQ LEVE OIP	EQ LEVE TAG	EQ LEVE FRG	EQ LEVE SNA	EQ LEVE AMP	EQ LEVE CUT	EQ LEVE PBA	EQ LEVE ITB	EQ LEVE VJR	EQ LEVE PCU	EQ LEVE CAL A	EQ LEVE CAL B	EQ LEVE MLM	EQ PESAD A MCP	EQ LINHA VIVA MCP	EQ FLUVIA L MCP
Macapá	10	10	8	8	8	8	8	6																			15	4	2
Santana									10	8																			
Mazagão											2																		
Laranjal do Jari												8																	
Porto Grande													4																
Oiapoque														2															
Tartarugalzinho															2														
Ferreira Gomes																2													
Serra do Navio																	2												
Amapá																		2											
Cutias																			2										
Pedra Branca do Amapari																				2									
Itaubal																					2								
Vitória do Jari																						2							
Pracuuba																							2						
Calçoene																								2	2	2			
Maruanum / Ig Lago / Maracá																										2			
TOTAL	10	10	8	8	8	8	8	6	10	8	2	8	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	15	4	2

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**RESUMO ESTRUTURA OPERACIONAL - VEICULOS****QUANTIDADE DE VEICULOS E TIPO POR LOCALIDADE**

Localidade	Pick-up 4x4 Utilitária Médio Com Porta Escada	Caminhão Tipo Munck	Caminhão Leve Isolado para 15 kV	Lancha Voadeira Adaptado com Escada
Macapá	8	1	1	1
Santana	2			
Mazagão	1			
Laranjal do Jari	1			
Porto Grande	1			
Oiapoque	1			
Tartarugalzinho	1			
Ferreira Gomes	1			
Serra do Navio	1			
Amapá	1			
Cutias	1			
Pedra Branca do Amapari	1			
Itaubal	1			
Vitória do Jari	1			
Pracuuba	1			
Calçoene	2			
Maruanum / Ig Lago / Maracá	1			
Reserva Técnica	3			
TOTAL	29	1	1	1

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**RESUMO ESTRUTURA OPERACIONAL - CUSTO MENSAL E VALOR DA UNIDES DE SERVIÇO (US)****CUSTO TOTAL MENSAL**

Equipe	Valor Mensal da Equipe (R\$)	Valor Anual da Equipe (R\$)
EQ LEVE MCP A	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MCP B	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MCP C	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MCP D	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MCP E	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MCP F	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MCP G	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MCP H	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE STN X	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE STN Y	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MZG	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE JAR	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE PGR	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE OIP	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE TAG	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE FRG	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE SNA	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE AMP	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE CUT	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE PBA	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE ITB	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE VJR	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE PCU	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE CAL A	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE CAL B	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LEVE MLM	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ PESADA MCP	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ LINHA VIVA MCP	#DIV/0!	#DIV/0!
EQ FLUVIAL MCP	#DIV/0!	#DIV/0!
CUSTO TOTAL		#DIV/0!
VALOR UNIDADE DE SERVIÇOS POR REGIONAL		
Total de Unidades de Serviço		Valor da US
64.331		#DIV/0!

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CUSTO ANUAL E VALOR DA UNIDES DE SERVIÇO (US)

#DIV/0!

Total de Unidades de Serviço	Valor da US
64.331	#DIV/0!

PLANILHA DE MATERIAIS							
CUSTO TOTAL MATERIAIS							
Item	Unid.	QUANTID ADE	CUSTOS UNITARIOS		CUSTO TOTAL	Estoque Mínimo	Valor
			Material	MATERIAL			
1	ALÇA PREFOR. DISTRIBUIÇÃO 3.09 mm	PC	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	30	R\$ 195,00
2	ALÇA PREFOR. DISTRIBUIÇÃO 4 AWG	PC	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	30	R\$ 189,00
3	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	PÇ	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00	60	R\$ 417,00
4	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	PÇ	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00	30	R\$ 262,80
5	ALÇA PREFOR. DISTRIBUIÇÃO 2/0 AWG	PC	600	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00	60	R\$ 623,40
6	ALÇA PREFOR. DISTRIBUIÇÃO 4/0 AWG	PC	1200	R\$ 22,30	R\$ 26.760,00	120	R\$ 2.676,00
7	ALÇA PREFOR. DISTRIBUIÇÃO 336,4 MCM	PC	300	R\$ 32,21	R\$ 9.663,00	30	R\$ 966,30
8	ALÇA PREFOR. DISTRIBUIÇÃO 477 MCM	PC	300	R\$ 49,56	R\$ 14.868,00	30	R\$ 1.486,80
9	CINTA POSTE CIRCULAR 150 mm	PÇ	300	R\$ 24,52	R\$ 7.356,00	30	R\$ 735,60
10	CINTA POSTE CIRCULAR 160 mm	PÇ	300	R\$ 22,28	R\$ 6.684,00	30	R\$ 668,40
11	CINTA POSTE CIRCULAR 170 mm	PÇ	300	R\$ 22,65	R\$ 6.795,00	30	R\$ 679,50
12	CINTA POSTE CIRCULAR 180 mm	PÇ	300	R\$ 24,59	R\$ 7.377,00	30	R\$ 737,70
13	CINTA POSTE CIRCULAR 190 mm	PÇ	300	R\$ 25,31	R\$ 7.593,00	30	R\$ 759,30
14	CINTA POSTE CIRCULAR 200 mm	PC	300	R\$ 27,24	R\$ 8.172,00	30	R\$ 817,20
15	CINTA POSTE CIRCULAR 210 mm	PC	300	R\$ 26,06	R\$ 7.818,00	30	R\$ 781,80
16	CINTA SUPORTE TRANSFORMADOR 210 mm	PC	300	R\$ 114,49	R\$ 34.347,00	30	R\$ 3.434,70
17	CINTA SUPORTE TRANSFORMADOR 230 mm	PC	300	R\$ 137,95	R\$ 41.385,00	30	R\$ 4.138,50
18	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE DUPLO "T" (100x195)	PÇ	300	R\$ 142,99	R\$ 42.897,00	30	R\$ 4.289,70
19	CONECTOR PARALELO 6 a 1/0 AWG	PÇ	2000	R\$ 11,17	R\$ 22.340,00	200	R\$ 2.234,00
20	CONECTOR PARALELO 1/0 a 4/0 AWG	PÇ	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00	500	R\$ 7.685,00
21	CONECTOR TAPITH 10 a 1/0 AWG	PÇ	2000	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00	200	R\$ 952,00
22	CONECTOR TAPITH 1/0 a 4/0 AWG	PÇ	2500	R\$ 7,38	R\$ 18.450,00	250	R\$ 1.845,00
23	CONECTOR TIPO CUNHA 2-2, 4 a 1/0 AWG	PC	2000	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00	200	R\$ 1.210,00
24	CONECTOR TIPO CUNHA 2 - 1/0, 1/0 - 1/0, 2 - 2/0 AWG	PC	2500	R\$ 10,72	R\$ 26.800,00	250	R\$ 2.680,00
25	CONECTOR TIPO CUNHA 2/0 - 2/0, 4/0 - 2 AWG	PC	2000	R\$ 13,17	R\$ 26.340,00	200	R\$ 2.634,00
26	CONECTOR TIPO CUNHA 1/0 - 4/0 AWG	PC	2000	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00	200	R\$ 2.322,00
27	CONECTOR TIPO CUNHA 2 AWG - 336,4 MCM (KRON/SIMILAR)	PÇ	3000	R\$ 14,30	R\$ 42.900,00	300	R\$ 4.290,00
28	CONECTOR TIPO CUNHA 4/0 AWG - 336,4 MCM (KRON/SIMILAR)	PÇ	3000	R\$ 14,63	R\$ 43.890,00	300	R\$ 4.389,00
29	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMINIO COM ESTRIBO 1/0; 2/0; 3/0; 4/0 E DERIVAÇÃO 2 AWG	PÇ	3000	R\$ 32,45	R\$ 97.350,00	300	R\$ 9.735,00
30	CONECTOR PERFORANTE EM POLIETILENO, CONDUTOR PRINCIPAL - 16-95 mm², CONDUTOR DERIVAÇÃO - 4-35 mm²	PÇ	3000	R\$ 7,01	R\$ 21.030,00	300	R\$ 2.103,00
31	CONECTOR PERFORANTE EM POLIETILENO, CONDUTOR PRINCIPAL - 25-150 mm², CONDUTOR DERIVAÇÃO - 35-120 mm²	PÇ	1000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00	100	R\$ 701,00
32	CONECTOR TERMINAL RETO EM ALUMINIO (CTRA) 04 FUIROS	PÇ	3500	R\$ 44,00	R\$ 154.000,00	350	R\$ 15.400,00
33	GRAMPO DE LINHA VIVA - GLV 68	PC	1500	R\$ 31,50	R\$ 47.250,00	150	R\$ 4.725,00
34	CRUZETA DE CONCRETO - 90x90x2,000 mm	PC	100	R\$ 134,67	R\$ 13.467,00	10	R\$ 1.346,70
35	CRUZETA DE CONCRETO - 115x90x2,000 mm	PC	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	10	R\$ 1.400,00
36	CRUZETA DE CONCRETO - 115x140x2,000 mm	PC	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00	10	R\$ 1.275,00
37	SELA PARA CRUZETA	PC	400	R\$ 13,44	R\$ 5.376,00	40	R\$ 537,60
38	ISOLADOR DE DISCO 15 KV	PC	300	R\$ 17,52	R\$ 5.256,00	30	R\$ 525,60
39	ISOLADOR PINO 15 KV	PÇ	300	R\$ 11,08	R\$ 3.324,00	30	R\$ 332,40
40	ISOLADOR POLIMÉRICO C/ PINO INCORPORADO-15 KV	PÇ	300	R\$ 22,44	R\$ 6.732,00	30	R\$ 673,20
41	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO TIPO BASTÃO 15 KV	PÇ	300	R\$ 52,19	R\$ 15.657,00	30	R\$ 1.565,70
42	ISOLADOR TIPO PILAR 15 KV	PC	300	R\$ 78,80	R\$ 23.640,00	30	R\$ 2.364,00
43	ISOLADOR POLIMÉRICO, TIPO PILAR 15 KV	PC	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	30	R\$ 3.360,00
44	ISOLADOR ROLDANA 600 V	PÇ	900	R\$ 4,69	R\$ 4.221,00	90	R\$ 422,10
45	PINO AUTO TRAVANTE 15 KV	PC	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00	120	R\$ 1.920,00
46	PINO PARA ISOLADOR 15 KV	PC	600	R\$ 14,68	R\$ 8.808,00	60	R\$ 880,80
47	PINO TOPO PARA ISOLADOR 15 KV	PC	600	R\$ 19,40	R\$ 11.640,00	60	R\$ 1.164,00
48	AFASTADOR REDE DE BAIXA TENSÃO - 300 x 700mm	PC	1000	R\$ 156,86	R\$ 156.860,00	100	R\$ 15.686,00
49	AFASTADOR REDE DE BAIXA TENSÃO - 500 x 700mm	PC	1000	R\$ 150,86	R\$ 150.860,00	100	R\$ 15.086,00
50	GANCHO OLHAL	PC	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00	30	R\$ 351,00
51	MANILHA SAPATILHA	PÇ	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00	30	R\$ 449,40
52	MÃO FRANCESA NORMAL (710 mm)	PÇ	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00	60	R\$ 918,00
53	MÃO FRANCESA BECO 1.534 mm	PÇ	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	15	R\$ 750,00
54	SUPORTE "T", PARA CHAVÉ FUSIVEL e PARARAO	PC	100	R\$ 79,40	R\$ 7.940,00	10	R\$ 794,00
55	ESPACADOR LOSANGULAR 15KV C/ GARRA AUTOTRAVANTE	PC	300	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00	30	R\$ 1.072,50
56	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO 185mm - 15 KV	PC	300	R\$ 37,52	R\$ 11.256,00	30	R\$ 1.125,60
57	BRACO ANTI BALANCO - 15 KV	PC	100	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00	10	R\$ 298,50
58	SUPORTE 'C'	PÇ	50	R\$ 102,23	R\$ 5.111,50	5	R\$ 511,15
59	SUPORTE HORIZONTAL	PC	50	R\$ 143,40	R\$ 7.170,00	5	R\$ 717,00
60	SUPORTE HORIZONTAL 'J'	PÇ	50	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00	5	R\$ 342,00
61	SUPORTE 'L'	PÇ	50	R\$ 60,32	R\$ 3.016,00	5	R\$ 301,60
62	ESTRIBO PARA SUPORTE 'L'	PC	50	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00	5	R\$ 106,10
63	PERFIL 'U'	PC	50	R\$ 66,69	R\$ 3.334,50	5	R\$ 333,45
64	FIXADOR PERFIL 'U'	PC	50	R\$ 32,28	R\$ 1.614,00	5	R\$ 161,40
65	PROTETOR BUCHA 15KV (TPB-01)COB18644-1 PRETO	MT	50	R\$ 11,38	R\$ 569,00	5	R\$ 56,90
66	ARRUELA LISA - Ø ½"	PÇ	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00	60	R\$ 34,20
67	ARRUELA QUADRADA - Ø 11/16"	PÇ	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00	60	R\$ 69,60
68	OLHAL PARA PARAFUSO 16 mm	PC	600	R\$ 13,57	R\$ 8.142,00	60	R\$ 814,20
69	PARAFUSO CAB. ABAULADA - 3/8 x 4.½"	PC	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00	60	R\$ 202,20
70	PARAFUSO CAB. ABAULADA - 5/8 x 2.½"	PC	600	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00	60	R\$ 208,20
71	PARAFUSO CAB. ABAULADA - 5/8 x 6"	PC	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00	60	R\$ 340,20
72	PARAFUSO CAB. QUADRADA - 5/8 x 8"	PC	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00	60	R\$ 468,60
73	PARAFUSO CAB. QUADRADA - 5/8 x 10"	PC	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00	60	R\$ 506,40
74	PARAFUSO CAB. QUADRADA - 5/8 x 12"	PC	600	R\$ 10,28	R\$ 6.168,00	60	R\$ 616,80

75	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 5/8 x 12"	PC	900	R\$	10,75	R\$	9.675,00	90	R\$	967,50	
76	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 5/8 x 16"	PC	900	R\$	16,87	R\$	15.183,00	90	R\$	1.518,30	
77	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	PC	900	R\$	19,89	R\$	17.901,00	90	R\$	1.790,10	
78	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	PC	900	R\$	23,07	R\$	20.763,00	90	R\$	2.076,30	
79	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 5/8 x 24"	PC	900	R\$	20,05	R\$	18.045,00	90	R\$	1.804,50	
80	PRISIONEIRO ROSCA DUPLA - 5/8 x 24"	PC	900	R\$	19,53	R\$	17.577,00	90	R\$	1.757,70	
81	PARA-RAIO DISTRIBUIÇÃO 15 KV	PC	600	R\$	77,73	R\$	46.638,00	60	R\$	4.663,80	
82	CHAVE DE SECC. UNIP. C/ CART. 100/300 A/15 KV	PC	300	R\$	195,45	R\$	58.635,00	30	R\$	5.863,50	
83	CHAVE DE SECC. UNIP. C/ CART. POLIMÉRICO 100/300 A/15 KV	PC	150	R\$	188,00	R\$	28.200,00	15	R\$	2.820,00	
84	CHAVE SECCIONADORA (FACA) UNIPOLAR 400 A/15 KV	PC	90	R\$	366,40	R\$	32.976,00	9	R\$	3.297,60	
85	CHAVE SECCIONADORA (FACA) UNIPOLAR 630 A/15 KV	PC	30	R\$	359,80	R\$	10.794,00	3	R\$	1.079,40	
86	ELO FUSIVEL BOTÃO 6 K	PC	6000	R\$	4,03	R\$	24.180,00	600	R\$	2.418,00	
87	ELO FUSIVEL BOTÃO 8 K	PC	6000	R\$	3,46	R\$	20.760,00	600	R\$	2.076,00	
88	ELO FUSIVEL BOTÃO 10 K	PC	6000	R\$	3,46	R\$	20.760,00	600	R\$	2.076,00	
89	ELO FUSIVEL BOTÃO 12 K	PC	6000	R\$	1,89	R\$	11.340,00	600	R\$	1.134,00	
90	ELO FUSIVEL BOTÃO 15 K	PC	5000	R\$	3,64	R\$	18.200,00	500	R\$	1.820,00	
91	ELO FUSIVEL BOTÃO 20 K	PC	5000	R\$	3,56	R\$	17.800,00	500	R\$	1.780,00	
92	ELO FUSIVEL BOTÃO 25 K	PC	2000	R\$	5,50	R\$	11.000,00	200	R\$	1.100,00	
93	ELO FUSIVEL BOTÃO 30 K	PC	2000	R\$	4,51	R\$	9.020,00	200	R\$	902,00	
94	ELO FUSIVEL BOTÃO 40 K	PC	2000	R\$	6,72	R\$	13.440,00	200	R\$	1.344,00	
95	ELO FUSIVEL BOTÃO 50 K	PC	2000	R\$	40,78	R\$	81.560,00	200	R\$	8.156,00	
96	ELO FUSIVEL BOTÃO 65 K	PC	1000	R\$	55,47	R\$	55.470,00	100	R\$	5.547,00	
97	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 2 AWG	KG	1.087,00	R\$	20,65	R\$	22.446,55	109	R\$	2.250,85	
98	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 1/0 AWG	KG	1.296,00	R\$	21,05	R\$	27.280,80	130	R\$	2.736,50	
99	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 2/0 AWG	KG	1.635,00	R\$	19,93	R\$	32.585,55	164	R\$	3.268,52	
100	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 4/0 AWG	KG	3.849,00	R\$	19,80	R\$	76.210,20	385	R\$	7.623,00	
101	CABO COBRE ISOLADO 50 mm² (1 KV)	KG	605	R\$	23,36	R\$	14.132,80	61	R\$	1.424,96	
102	CABO COBRE ISOLADO 70 mm² (1 KV)	KG	536	R\$	28,50	R\$	15.276,00	54	R\$	1.539,00	
103	CABO COBRE ISOLADO 95 mm² (1 KV)	KG	300	R\$	43,02	R\$	12.906,00	30	R\$	1.290,60	
104	CABO COBRE ISOLADO 120 mm² (1 KV)	KG	503	R\$	55,80	R\$	28.067,40	50	R\$	2.790,00	
105	CABO COBRE ISOLADO 185 mm² (1 KV)	KG	755	R\$	82,50	R\$	62.287,50	76	R\$	6.270,00	
106	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX - 1x1#10mm²+1x1#10mm²	MT	2000	R\$	1,64	R\$	3.280,00	200	R\$	328,00	
107	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX - 1x1#16mm²+1x1#16mm²	MT	2000	R\$	3,40	R\$	6.800,00	200	R\$	680,00	
108	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX - 2x1#10mm²+1x1#10mm²	MT	2000	R\$	3,84	R\$	7.680,00	200	R\$	768,00	
109	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX - 2x1#16mm²+1x1#16mm²	MT	1500	R\$	6,84	R\$	10.260,00	150	R\$	1.026,00	
110	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX - 2x1#25mm²+1x1#25mm²	MT	1500	R\$	9,28	R\$	13.920,00	150	R\$	1.392,00	
111	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX - 3x1#25mm²+1x1#25mm²	MT	1500	R\$	10,13	R\$	15.195,00	150	R\$	1.519,50	
112	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX - 3x1#35mm²+1x1#35mm²	MT	1500	R\$	14,59	R\$	21.870,00	150	R\$	2.187,00	
113	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX - 3x1#50mm²+1x1#50mm²	MT	1500	R\$	21,07	R\$	31.605,00	150	R\$	3.160,50	
114	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX - 3x1#70mm²+1x1#70mm²	MT	1500	R\$	30,72	R\$	46.080,00	150	R\$	4.608,00	
115	CABO DE COBRE NÚ 25 mm²	KG	50	R\$	12,22	R\$	611,00	5	R\$	61,10	
116	FIO AMARRAÇÃO 6 AWG	KG	10	R\$	38,14	R\$	381,40	1	R\$	38,14	
117	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200/9	PC	5	R\$	816,67	R\$	4.083,35	1	R\$	816,67	
118	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200/10	PC	5	R\$	1.047,13	R\$	5.235,65	1	R\$	1.047,13	
119	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200/11	PC	5	R\$	1.138,33	R\$	5.691,65	1	R\$	1.138,33	
120	POSTE CONCRETO CIRCULAR 300/9	PC	5	R\$	911,73	R\$	4.558,65	1	R\$	911,73	
121	POSTE CONCRETO CIRCULAR 300/11	PC	5	R\$	1.262,27	R\$	6.311,35	1	R\$	1.262,27	
122	POSTE CONCRETO CIRCULAR 300/12	PC	5	R\$	1.410,00	R\$	7.050,00	1	R\$	1.410,00	
123	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 150/9	PC	5	R\$	485,83	R\$	2.429,15	1	R\$	485,83	
124	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 150/10	PC	5	R\$	512,57	R\$	2.562,85	1	R\$	512,57	
125	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 150/11	PC	5	R\$	610,87	R\$	3.054,35	1	R\$	610,87	
126	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 200/9	PC	5	R\$	524,17	R\$	2.620,85	1	R\$	524,17	
127	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 200/10	PC	20	R\$	598,67	R\$	11.973,40	2	R\$	1.197,34	
128	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 200/11	PC	5	R\$	644,33	R\$	3.221,65	1	R\$	644,33	
129	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 300/9	PC	5	R\$	665,03	R\$	3.325,15	1	R\$	665,03	
130	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 300/10	PC	5	R\$	662,67	R\$	3.314,35	1	R\$	662,67	
131	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 300/11	PC	20	R\$	835,97	R\$	16.719,40	2	R\$	1.671,94	
132	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 300/12	PC	5	R\$	884,57	R\$	4.422,85	1	R\$	884,57	
133	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 600/11	PC	5	R\$	1.048,47	R\$	5.242,35	1	R\$	1.048,47	
134	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 600/12	PC	5	R\$	1.142,97	R\$	5.714,85	1	R\$	1.142,97	
135	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 600/13	PC	5	R\$	1.330,00	R\$	6.650,00	1	R\$	1.330,00	
136	TRANSFOR. DISTRIB. 3-75 KVA	PC	50	R\$	10.812,67	R\$	540.633,50	5	R\$	54.063,35	
137	TRANSFOR. DISTRIB. 3-112,5 KVA	PC	100	R\$	12.944,50	R\$	1.294.450,00	10	R\$	129.445,00	
138	TRANSFOR. DISTRIB. 3-150 KVA	PC	150	R\$	14.150,00	R\$	2.122.500,00	15	R\$	212.250,00	
TOTAL GERAL							R\$	6.539.075,55	13.638	R\$	661.530,61
TOTAL GERAL DO MATERIAL							R\$	6.539.075,55		R\$	661.530,61

VALOR TOTAL CONTRATO**CUSTO ANUAL E VALOR DA UNIDES DE SERVIÇO (US) + MATERIAL**

#DIV/0!

Total de Unidades de Serviço	Valor da US
64.331	R\$ -
Valor Total Materiais	R\$ -
VALOR TOTAL GERAL (US + MATERIAL)	R\$ -